



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XVIII

Nº 2784

Publicação Diária

Terça- feira, 11 de agosto de 2015

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 838 DE 10 DE JULHO DE 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 63161/2015 - CAAPSM, L,

Art.1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I)Servidor(A)19-322091/Maria Aparecida Perrota Da Rocha

II)Cargo/Função Professor/Docencia Series Iniciais Do Ensino Fundamental

III)Tabela/Ref./ Nível11 / IV / 128

IV)Tipo de aposentadoria Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério

V)Data do início do benefício 1º/08/2015

VI)Proventos R\$ 6227,99 - Base de cálculo: MAIO/2015

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 839 DE 10 DE JULHO DE 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 62270/2015 - CAAPSM, L,

Art.1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I)Servidor(A)19-331805/Maria Cotinha De Oliveira Goes

II)Cargo/Função Professor/Docencia Series Iniciais Do Ensino Fundamental

III)Tabela/Ref./ Nível11/IV/107

IV)Tipo de aposentadoria Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério

V)Data do início do benefício 1º/08/2015

VI)Proventos R\$ 5443,9 - Base de cálculo: MAIO/2015

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 840 DE 10 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 64660/2015 - CAAPSML,

Art.1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I)Servidor(A) 60-101850/Maria Lucia Feitosa
- II)Cargo/Função Técnico De Gestão Pública/Assistência Técnica De Gestão
- III)Tabela/Ref./ Nível 6 / II / 37
- IV)Tipo de aposentadoria Aposentadoria(Art. 3º da emenda 47/2005)
- V)Data do início do benefício 1º/08/2015
- VI)Proventos R\$ 3397,81 - Base de cálculo: ABRIL/2015

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 841 DE 10 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 69804/2015 - CAAPSML,

Art.1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I)Servidor(a)19-133183/Maria Madalena De A Assencio
- II)Cargo/Função Agente De Gestão Pública- Transitório/Serviço A – Transitório
- III)Tabela/Ref./ Nível1 / I / 45
- IV)Tipo de aposentadoria Aposentadoria por Invalidez Integral - Emenda 70/2012
- V)Data do início do benefício 01/08/2015
- VI)Proventos R\$ 1785,44 - Base de cálculo: MAIO/2015

Art.2º Fica extinto o cargo constante no artigo anterior, conforme artigo 1º da Lei nº 10.502 de 03 de Julho de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 842 DE 10 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 63606/2015 - CAAPSML,

Art.1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I)Servidor(A) 19-322679/Silvia Regina De Souza Facco
- II)Cargo/Função Professor/Docencia De EducAção Fisica
- III)Tabela/Ref./ Nível1 1/V/128
- IV Tipo de aposentadoria Aposentadoria(Art. 3º da emenda 47/2005)
- V)Data do início do benefício 1º/08/2015
- VI)Proventos R\$ 13.970,22 - Base de cálculo: JUNHO/2015

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 843 DE 10 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 67948/2015 - CAAPSM,

Art.1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I)Servidor(A)60-121975/Simone Aparecida Rodrigues Camargo

II)Cargo/Função Técnico De Saude Pública/Assistência De Enfermagem

III)Tabela/Ref./ Nível 22/II/1

IV)Tipo de aposentadoria Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Emenda 70/2012

V)Data do início do benefício 1º/08/2015

VI)Proventos R\$ 899,33 - Base de cálculo: Média aritmética simples, limitada a última remuneração.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 844 DE 10 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 68221/2015 - CAAPSM,

Art.1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I)Servidor(a) 19-319856/Solange De Fatima Ruthes

II)Cargo/Função Professor/Docencia Series Iniciais Do Ensino Fundamental

III)Tabela/Ref./ Nível 11 / V / 85

IV)Tipo de aposentadoria Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério

V)Data do início do benefício 1º/08/2015

VI)Proventos R\$ 5.562,99 - Base de cálculo: JUNHO/2015

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 845 DE 10 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 63915/2015 - CAAPSM,

Art.1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I)Servidor(A)19-331201/Tania Maria Capucho Truss

II)Cargo/Função Professor/Docencia Series Iniciais Do Ensino Fundamental

III)Tabela/Ref./ Nível 11 / V/ 105

IV Tipo de aposentadoria Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério

V)Data do início do benefício 1º/08/2015

VI)Proventos R\$ 5.994,55 - Base de cálculo: JUNHO/2015

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 846 DE 10 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 66522/2015 - CAAPSML,

Art.1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I)Servidor(a) 19-325112/Tania Regina Rodrigues Braz

II)Cargo/Função Professor/Docencia Series Iniciais Do Ensino Fundamental

III)Tabela/Ref./ Nível 11 / III / 98

IV)Tipo de aposentadoria Aposentadoria art. 6º da Emenda 41/2003 Especial de Magistério

V)Data do início do benefício 01/08/2015

VI)Proventos R\$ 4713,12 - Base de cálculo: MAIO/2015

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 847 DE 10 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 62236/2015 – CAAPSML

Art.1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I)Servidor(A) 19-131652/Teresinha Maria da Silva Moraes

II)Cargo/Função Agente De Gestão Pública- Transitório/Serviço A – Transitório

III)Tabela/Ref./ Nível 1/II/47

IV Tipo de aposentadoria Aposentadoria(Art. 3º da emenda 47/2005)

V)Data do início do benefício 1º/08/2015

VI)Proventos R\$ 1792,78 - Base de cálculo: MAIO/2015

Art.2º Fica extinto o cargo constante no artigo anterior, conforme artigo 1º da Lei nº 10.502 de 03 de Julho de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Andrea Calefi Berthe Tristão - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 848 DE 10 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 62953/2015 - CAAPSML,

Art.1º DECRETA APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

I)Servidor(A)60-120812/Vera Lucia De Almeida

II)Cargo/Função Tecnico De Saude Pública/Assistência De Enfermagem

III)Tabela/Ref./ Nível 22/I/4I

V)Tipo de aposentadoria Aposentadoria Art. 6º da Emenda 41/2003V)Data do início do benefício1º/08/2015

VI)Proventos R\$ 2113,98 - Base de cálculo: MAIO/2015

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aposentadoria, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 1.008 DE 5 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 481.800,00 para reforço da dotação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, no artigo 10, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 481.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), pertencente à Atividade 07010.04.126.0008.2.023 - Atividades de Tecnologia da Informação, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05040.16.482.0035.5.008	4.4.90.51	000	95.000,00
08030.04.129.0006.1.020	4.4.90.39	000	150.000,00
08030.04.129.0006.1.020	4.4.90.47	000	1.000,00
08030.15.451.0027.1.022	4.4.90.39	000	235.800,00
TOTAL			481.800,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de agosto, em R\$ 481.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07010	3.3.	000	Agosto	14.509,45	481.800,00	496.309,45
Total				14.509,45	481.800,00	496.309,45

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, setembro e outubro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
05040	4.4.	000	Janeiro	50.000,00	49.997,00	3,00
05040	4.4.	000	Fevereiro	58.000,00	45.003,00	12.997,00
08030	4.4.	000	Fevereiro	33.000,00	32.995,00	5,00
08030	4.4.	000	Março	52.000,00	51.995,00	5,00
08030	4.4.	000	Abril	52.000,00	51.997,00	3,00
08030	4.4.	000	Maio	52.000,00	52.000,00	0,00
08030	4.4.	000	Junho	69.000,00	68.998,00	2,00
08030	4.4.	000	Setembro	153.000,00	78.815,00	74.185,00
08030	4.4.	000	Outubro	128.000,00	50.000,00	78.000,00
Total				647.000,00	481.800,00	165.200,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de agosto de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1010, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: Convoca a 7ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, § 2º da Lei nº 11.860, de 21 de junho de 2013 e a CI Nº 184/2015-SMAA,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural a ser realizada no dia 8 de outubro de 2015, das 8 às 17h, no Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR), Rodovia Celso Garcia Cid, s/n, Km 375.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural será coordenada pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 373, de 26 de março de 2015 (JOM nº 2.677) e presidida pelo Senhor Pedro Moreira da Silva Filho, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

Art. 3º A comissão organizadora será responsável pela elaboração do Regimento Interno e seu encaminhamento para publicação no Jornal Oficial do Município, para amplo conhecimento dos inscritos na conferência.

Parágrafo Único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo conter: data, local e pauta.

Art. 4º As despesas para a realização da 7ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural correrão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de agosto de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

DECRETO Nº 1.013 DE 6 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 133.435,60 junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 133.435,60 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

47010.15.451.0027.1.056 - Obras e Equipamentos - IPPUL

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 080	133.435,60
TOTAL		133.435,60

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 133.435,60 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de agosto em R\$ 133.435,60 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
47010	4.4.	080	Agosto	25.000,00	133.435,60	158.435,60
Total				25.000,00	133.435,60	158.435,60

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de agosto de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson- Secretário Municipal de Planejamento,Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1.014 DE 6 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.985.000,00 para reforço das dotações da Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, da Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, da Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, da Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e da Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos artigos 10 e 13, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.985.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.123.0006.2.016	3.1.90.16	000	5.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.16	000	5.000,00
06010.04.129.0006.2.018	3.1.91.13	510	200.000,00
08010.04.122.0009.2.027	3.1.90.16	000	10.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.46	104	500.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.16	104	20.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.46	104	15.000,00
22020.12.365.0014.6.048	3.1.90.11	101	1.000.000,00
24010.13.392.0016.5.037	4.4.90.51	000	180.000,00
25010.08.244.0017.6.056	3.1.90.16	000	10.000,00

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.16	000	10.000,00
26010.14.422.0019.6.064	3.1.90.13	000	20.000,00
27010.14.241.0020.2.067	3.1.90.46	000	10.000,00
TOTAL			1.985.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0006.2.018	3.1.90.11	000	180.000,00
06010.04.129.0006.2.018	3.1.90.11	510	200.000,00
06010.04.129.0006.2.018	3.1.90.16	000	10.000,00
08010.04.122.0009.2.026	3.1.90.16	000	10.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.11	104	535.000,00
22020.12.361.0014.6.047	3.1.90.11	101	1.000.000,00
25010.08.244.0017.6.055	3.1.90.16	000	20.000,00
26010.14.422.0019.6.064	3.1.90.16	000	20.000,00

27010.14.241.0020.2.066	3.1.90.96	000	10.000,00
TOTAL			1.985.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de agosto, em R\$ 31.820.644,15 (trinta e um milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02010	3.1.	000	Agosto	246.000,00	134.073,43	380.073,43
03010	3.1.	000	Agosto	293.000,00	137.967,81	430.967,81
04010	3.1.	000	Agosto	682.000,00	253.170,40	935.170,40
05010	3.1.	000	Agosto	149.000,00	195.330,39	344.330,39
06010	3.1.	000	Agosto	1.236.000,00	3.219.559,20	4.455.559,20
06010	3.1.	510	Agosto	316.000,00	904.260,66	1.220.260,66

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07010	3.1.	000	Agosto	630.000,00	412.156,73	1.042.156,73
08010	3.1.	000	Agosto	644.000,00	1.025.112,31	1.669.112,31
09010	3.1.	000	Agosto	3.243.000,00	2.021.516,20	5.264.516,20
20010	3.1.	000	Agosto	472.000,00	695.036,89	1.167.036,89
21010	3.1.	000	Agosto	1.466.000,00	2.081.553,46	3.547.553,46
22010	3.1.	104	Agosto	8.848.000,00	11.802.213,29	20.650.213,29
22010	3.1.	134	Agosto	32.000,00	236.000,00	268.000,00
22020	3.1.	101	Agosto	6.970.600,00	5.289.359,21	12.259.959,21
23010	3.1.	000	Agosto	569.000,00	1.116.136,49	1.685.136,49
24010	3.1.	000	Agosto	454.000,00	330.206,88	784.206,88
24010	4.4.	000	Agosto	0,00	180.000,00	180.000,00
25010	3.1.	000	Agosto	1.134.000,00	749.048,49	1.883.048,49
26010	3.1.	000	Agosto	179.000,00	136.608,32	315.608,32
27010	3.1.	000	Agosto	134.000,00	176.507,04	310.507,04
28010	3.1.	000	Agosto	973.000,00	492.642,26	1.465.642,26
29010	3.1.	000	Agosto	67.000,00	232.184,69	299.184,69
Total				28.737.600,00	31.820.644,15	60.558.244,15

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, novembro e dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02010	3.1.	000	Julho	391.577,83	134.073,43	257.504,40
03010	3.1.	000	Julho	448.063,47	137.967,81	310.095,66
04010	3.1.	000	Julho	883.278,74	53.170,40	830.108,34
04010	3.1.	000	Novembro	682.000,00	100.000,00	582.000,00
04010	3.1.	000	Dezembro	708.000,00	100.000,00	608.000,00
05010	3.1.	000	Julho	312.512,26	195.330,39	117.181,87
06010	3.1.	000	Julho	4.615.764,12	3.399.559,20	1.216.204,92

06010	3.1.	510	Julho	1.070.588,69	904.260,66	166.328,03
07010	3.1.	000	Julho	1.025.184,15	412.156,73	613.027,42
08010	3.1.	000	Julho	1.571.132,15	1.025.112,31	546.019,84
09010	3.1.	000	Julho	5.363.792,20	2.021.516,20	3.342.276,00
20010	3.1.	000	Julho	1.102.353,00	695.036,89	407.316,11
21010	3.1.	000	Julho	3.440.610,46	2.081.553,46	1.359.057,00

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22010	3.1.	104	Julho	23.846.058,68	11.802.213,29	12.043.845,39
22010	3.1.	134	Janeiro	22.000,00	22.000,00	0,00
22010	3.1.	134	Fevereiro	43.000,00	43.000,00	0,00
22010	3.1.	134	Março	43.000,00	43.000,00	0,00
22010	3.1.	134	Abril	32.000,00	32.000,00	0,00
22010	3.1.	134	Maiο	32.000,00	32.000,00	0,00
22010	3.1.	134	Junho	32.000,00	32.000,00	0,00
22010	3.1.	134	Julho	32.000,00	32.000,00	0,00
22020	3.1.	101	Julho	10.283.543,37	5.289.359,21	4.994.184,16
23010	3.1.	000	Julho	1.578.997,82	1.116.136,49	462.861,33
24010	3.1.	000	Julho	796.730,95	330.206,88	466.524,07
25010	3.1.	000	Julho	1.863.821,85	549.048,49	1.314.773,36
25010	3.1.	000	Novembro	1.134.000,00	200.000,00	934.000,00
26010	3.1.	000	Julho	323.470,55	136.608,32	186.862,23
27010	3.1.	000	Julho	299.874,70	176.507,04	123.367,66
28010	3.1.	000	Julho	1.610.219,37	492.642,26	1.117.577,11
29010	3.1.	000	Julho	274.175,60	232.184,69	41.990,91
Total				63.861.749,96	31.820.644,15	32.041.105,81

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de agosto de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1.015 DE 6 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 200.000,00 para reforço da dotação do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações e no artigo 10, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), pertencente à Atividade 48010.23.695.0028.2.098 - Atividades de Turismo, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), pertencente à Atividade 48010.23.695.0028.2.098 - Atividades de Turismo, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de agosto de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1.018 DE 6 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: Reestima a Receita Patrimonial, referente à Fonte de Recursos 136 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso 201300243 - FNDE / MEC / SME; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 26.778,90 junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada a Receita Patrimonial, referente à Fonte de Recursos 136 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso 201300243 - FNDE / MEC / SME para R\$ 27.778,90 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 06.08.2015	**** Excesso de Arrecadação
1325.01.02.05.00	Rendimentos - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso 201300243 - FNDE / MEC / SME	1.000,00	27.778,90	26.778,90
Total		1.000,00	27.778,90	26.778,90

* Valor da Receita prevista na Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014;

** Valor da Receita Arrecadada até 06.08.2015;

*** Excesso de Arrecadação = Valor Arrecadado - Valor Orçado.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 26.778,90 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0014.6.044	3.3.90.30	136	26.778,90
TOTAL			26.778,90

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 26.778,90 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), oriundos da Fonte de Recursos 136 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso 201300243 - FNDE / MEC / SME.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de agosto em R\$ 26.778,90 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010	3.3.	136	Agosto	0,00	26.778,90	26.778,90
Total				0,00	26.778,90	26.778,90

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de agosto de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº1037, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: Estabelece procedimentos para reconhecimento de imunidade de que trata o artigo 150, VI, "c", da Constituição Federal, regulamentando o art. 100, III, "b" e seus §§ 5º, 6º e 7º, da Lei Municipal n. 7.303, de 30 de dezembro de 1997, o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os pedidos de reconhecimento de imunidade de impostos municipais com fundamento na alínea "c", do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal deverão ser formalizados por meio de requerimento padronizado, firmado pelo representante legal da entidade, em que se consignará declaração de veracidade dos fatos e de atendimento de todos os requisitos constitucionais e legais, sob as penas da lei.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de instrução normativa, fixar os modelos de requerimento e declaração de que tratam os artigos 1º e 2º, bem como as condições, documentos, procedimentos e normas complementares ao presente Decreto.

§ 2º O requerimento deverá incluir a relação dos bens imóveis integrantes do patrimônio do interessado, bem como o número de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) das unidades da entidade localizadas no Município de Londrina, incluindo, se for o caso, os códigos dos serviços prestados pela entidade e seus respectivos estabelecimentos prestadores.

§ 3º Em caso de alterações patrimoniais relativas aos imóveis da entidade, bem como modificações cadastrais relacionadas a suas unidades ou estabelecimentos, o interessado deverá ingressar com novo requerimento específico.

Art. 2º A partir do requerimento de que trata o artigo 1º, a entidade deverá:

I. em cumprimento ao artigo 324, da Lei Municipal nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal, apresentar, anualmente, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos necessários ao reconhecimento da imunidade tributária, inclusive, quando aplicáveis, aqueles previstos no artigo 14, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional;

II. sempre que convocada pela Administração Tributária, e sem prejuízo do disposto no inciso anterior, apresentar a documentação comprobatória da observância dos requisitos constitucionais e legais para gozo da imunidade tributária.

Art. 3º Após autuação do requerimento e a verificação de sua completa instrução documental, a análise será realizada por membro da Carreira de Auditor Fiscal de Tributos e ficará adstrita à verificação do cumprimento dos requisitos e condições para reconhecimento da imunidade, com base na documentação exigida e colacionada.

§1º O requerimento será analisado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período no caso de impossibilidade de análise, importando em deferimento tácito o silêncio administrativo, com base nos dados declarados pelo contribuinte.

§2º O deferimento expresso ou tácito não impede a reanálise administrativa da situação do requerente a qualquer tempo, podendo a Administração Tributária rever o ato de aceitação dos registros do pedido de reconhecimento e da declaração de imunidade tributária de que trata este Decreto, respeitado o prazo decadencial do lançamento do tributo, bem como suspender ou anular seus efeitos, caso fique comprovado que o beneficiário não atendia ou deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares referentes à matéria, ou caso não atenda à convocação formulada para comprovação da manutenção do benefício.

§ 3º Caso o requerimento seja indeferido, pelo não cumprimento dos requisitos e condições para reconhecimento da imunidade ou, ainda, por haver indícios da prática de infrações à legislação tributária, deverá ser expedido comunicado à unidade administrativa responsável pela Auditoria Tributária para inclusão no rol de pessoas a serem objeto de fiscalização, além do eventual encaminhamento à autoridade competente para verificação da ocorrência de ilícito penal em face das declarações do requerente.

Art. 4º No caso de deferimento expresso ou tácito do requerimento, os efeitos do reconhecimento da imunidade se darão apenas a partir da data da decisão, passando a Secretaria Municipal de Fazenda a incluir em seus bancos de dados as informações relativas ao benefício, visando a supressão dos lançamentos tributários futuros.

§1º Poderá, entretanto, haver aplicação do reconhecimento de imunidade em relação a créditos tributários já lançados, se pendentes tempestivas impugnações ao lançamento ou recursos pendentes de julgamento no âmbito do Conselho de Contribuintes, desde que procedida à mesma análise a que se refere o artigo 5º, sem vinculação à mera declaração do contribuinte.

§2º Para que se proceda a análise de que trata o parágrafo anterior, o interessado deverá apresentar a documentação necessária correspondente aos exercícios a que se referiram os créditos tributários em discussão.

§3º No caso de verificação do não cumprimento dos requisitos da imunidade no âmbito dos processos administrativos fiscais, na forma dos §§1º e 2º deste artigo, deverá ser adotado o mesmo procedimento previsto no parágrafo único do artigo 5º.

Art. 5º Deverá a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 3 (três) anos contados do protocolo do requerimento que tenha sido deferido expressa ou tacitamente, solicitar à requerente a apresentação da escrita contábil e fiscal, devidamente formalizada e assinada por contabilista, bem como os documentos que dão suporte àquela escrituração, referentes aos 5 (cinco) últimos exercícios anteriores ao pedido ou a partir do início da atividade, incluindo-se, também, os anos entre a data do requerimento e o da análise.

Parágrafo Único. Caso a análise de que trata o caput deste artigo evidencie o não cumprimento dos requisitos e condições para reconhecimento da imunidade ou, ainda, que há indícios da prática de infrações à legislação tributária, após ouvida a entidade, que será regularmente notificada:

I. será suspenso o reconhecimento da imunidade, com efeitos a partir da decisão; e,

II. deverá ser expedido comunicado à unidade administrativa responsável pela Auditoria Tributária, para inclusão no rol de pessoas a serem objeto de fiscalização, em relação aos fatos geradores ocorridos até a decisão.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Contribuintes, na forma do artigo 297 do Código Tributário Municipal, analisar em grau de recurso voluntário:

I. a denegação de reconhecimento de imunidade, a que alude o artigo 3º deste Decreto;

II. a suspensão do reconhecimento de imunidade, a que alude o artigo 5º, deste Decreto, sem efeito suspensivo.

Art. 7º O reconhecimento de imunidade tributária a que alude o presente Decreto limita-se aos impostos municipais, não dispensando, exemplificativamente:

I. o pagamento das taxas e/ou outras espécies tributárias;

II. a obrigação de reter na fonte e recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre serviços tomados;

III. o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação;

IV. o dever de prover os registros eletrônicos específicos para fins da Declaração Mensal de Serviços - DMS e para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, inclusive os relativos à informações relacionadas à declaração de que se considera cumpridora dos requisitos para reconhecimento da imunidade tributária.

Art. 8º Cabe ao beneficiário informar à Administração Tributária que o benefício tornou-se indevido, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do momento em que as condições que justificaram a sua concessão deixarem de ser preenchidas.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de agosto de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Paulo Bento - Secretário de Fazenda

AVISOS

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL - REPUBLICAÇÃO Nº PG/SMGP-0079/2015 – Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequação de instalações no Sistema de Video monitoramento da Guarda Municipal de Londrina. O Edital acima será disponibilizado e poderão ser obtidos através do site. www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4401 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 11 de agosto de 2015. Rogério Carlos Dias – Secretário Municipal de Gestão Pública.

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 0140/2015 – Prestação de Serviços de Lavanderia. O(s) Edital(is) poderá(ão) ser obtido(s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 10 de agosto de 2015. Rogério Carlos Dias – Secretário Municipal de Gestão Pública.

TERMOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA-PML/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Instituição: Sociedade Beneficente Menino Deus/ Centro de Educação Infantil Menino Deus.

Nº Convênio: 144/2013

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Técnica e Financeira a partir da 9ª parcela de 2015.

Valor p/ 2015: R\$ 576.241,28

Vigência: 01/01/2015 à 31/12/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA-PML/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Instituição: Assistência Lar Esperança de Londrina/ Centro de Educação Infantil Estrelinha.

Nº Convênio: 135/2013

Objetivo: Alteração do valor do repasse previsto na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Técnica e Financeira a partir da 9ª parcela de 2015.

Valor p/ 2015: R\$ 536.998,05

Vigência: 01/01/2015 à 31/12/2015

PG/SMGP Nº 0024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0003/2015

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 0027/2015, publicado no Jornal Oficial do Município edição 2773, no dia 28 de julho de 2015, para o qual não houve manifestação contrária, REVOGO o Pregão nº PG/SMGP-0024/2014, cujo objeto é Aquisição de ar condicionado, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 05 de agosto de 2015. Rogério Carlos Dias – Secretário Municipal de Gestão Pública

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0208/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

PREGÃO Nº PG/SMGP-0078/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAL/SMGP-0743/2014.

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento o Remanejamento de Cotas entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Unidade	Quantidade Cedida pela SMAS
17	1	9109	Assento pvc para vaso sanitário	METASUL	UN	50

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento, tem por fundamento a C.I. nº 2306/2015-SME encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, datada de 15 de Julho de 2015.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços nº 0208/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Londrina, em 11 de Agosto de 2015. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

ATA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0126/2015, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OSTOMIA. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0060/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAL/SMGP-0269/2015.**1 – DO OBJETO**

É objeto do presente apostilamento a retificação da Razão Social nos itens 8 e 12.1 e na assinatura da presente ata, conforme segue:

Onde se lê: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
 Leia-se: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento corrigir a razão social da empresa, na presente Ata de Registro de Preços em epígrafe, publicada no site oficial do Município na edição 2780 do dia 05 de agosto de 2015.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços nº 0126/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Londrina, aos 07 de agosto de 2015. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL Nº 30/2015 – SMF - BAIXA DE OFICIO – ALVARÁS VENCIDOS ATÉ JULHO/2015

Faço público, para conhecimento dos interessados, a divulgação da Baixa de Ofício, conforme dispõe parágrafo 1º do artigo 137 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

A relação das inscrições com NOME CONTRIBUINTE/RAZÃO,CMC,CPF/CNPJ,REQ, OFICIO e DATA DA BAIXA, abaixo discriminadas, referem-se aos contribuintes com Alvará Fácil, Precário e outros, vencidos até julho de 2015, que não regularizaram o Alvará de Licença.

Os dados da Baixa de Ofício, conforme alude este edital, também encontram-se na Internet, na página da Prefeitura: www1.londrina.pr.gov.br.

Em face do disposto neste edital, ficam os senhores Contribuintes formalmente cientes a respeito da Baixa de Ofício, nos termos do artigo 40 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

NOME CONTRIBUINTE / RAZAO	CMC	CPF/CNPJ	REQ	OF	DATA BAIXA
A B ARCENO COMERCIO DE ROUPAS ME	2154218	22367881000116	71466	1	04/07/2015
A L PRADELA ME	2157543	22365752000199	71466	1	19/07/2015
ADAO LICATI VIDRACARIA CINCAO ME	2135752	11208994000152	71468	1	28/07/2015
ADVOCACIA ROEHRIG	2154030	22181344000187	71466	1	03/07/2015
AMT SORVETES LTDA ME	2154226	21893852000125	71466	1	04/07/2015
ANCORA MAQUINAS LTDA ME	2158345	2697125000148	71466	1	24/07/2015
ANGELA MOREIRA PINTO 08448150988	2159708	22181963000171	71466	1	31/07/2015
ANTONIO MARCOS DA MOTA MONTEIRO 69797013987	2158477	21634635000110	71466	1	25/07/2015
AON COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2001438	17836201000126	71468	1	22/07/2015
ARAUJO & FONSECA COSMETICOS LTDA ME	2155605	22154871000100	71466	1	11/07/2015
ASSED ADMINISTRACAO, PARTIC E INCORP IMOBILIARIA - EIRELI	2150310	20039974000196	71468	1	06/07/2015
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BARRA FLOREST	2038676	18798431000100	71468	1	23/07/2015
AUTO POSTO BELGA LTDA	2006855	15615026000111	71468	1	11/07/2015
AUTO SOCORRO CALIXTO LTDA EPP	1549030	7601894000114	71468	1	23/07/2015
B V M DOS REIS ACESSORIOS ME	2136228	20834166000110	71468	1	30/07/2015
BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR ME	2154544	22296406000104	71466	1	05/07/2015
BORGES & AGUILERA SS LTDA	2154021	22129532000166	71466	1	03/07/2015
BRUNA ERNANDES FERNANDES FRANCISCO 08433989901	2158922	22540708000178	71466	1	26/07/2015
CAMPOS E CAMPOS LTDA ME	2158140	22194185000155	71466	1	21/07/2015
CARDOSO & NUNES LTDA ME	2157560	22257275000148	71466	1	19/07/2015
CARMIN SEMI JOIAS LTDA ME	2060035	19503529000156	71468	1	21/07/2015
CARVALHO HAMBURGUERIA EIRELI ME	2153980	22288555000113	71466	1	03/07/2015
CENTRO AUTOMOTIVO STRINGUETA LTDA ME	2131315	8353144000133	71468	1	07/07/2015
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BESERRA LEITE LTDA ME	2164027	21897115000109	71468	1	24/07/2015

CLEUSA APARECIDA MOREIRA 04420024917	2131676	21363342000146	71468	1	11/07/2015
CLUBE LDB TEXAS HOLD EM	2154331	22375873000111	71466	1	05/07/2015
CONCEITUS ESTOFADOS LTDA ME	2156717	22203669000113	71466	1	17/07/2015
D F L DA SILVA PEREIRA TRANSPORTES ME	2158302	21556092000160	71466	1	24/07/2015
DALTINO PARTICIPACOES LTDA	2158752	22257306000160	71466	1	26/07/2015
DEON & CLIVATI CAFETERIA LTDA ME	2158132	22503473000144	71466	1	21/07/2015
DERCI DE FATIMA AMORIM ALBINO DE OLIVEIRA 03344035967	2157888	22488857000135	71466	1	20/07/2015
DINALVA GOMES DA SILVA 33011320900	1837311	12346469000166	71468	1	13/07/2015
E F DE MACEDO EMPREENDIMENTOS ME	1948865	14567022000142	71468	1	30/07/2015
EDNA ALVES COMERCIO DE DOCES ME	2158566	22514532000180	71466	1	25/07/2015
EDUARDO VIANA DE ALMEIDA 02312693909	2157578	22196685000126	71466	1	19/07/2015
EJ TOP COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	2065169	19631659000174	71468	1	27/07/2015
ELIZABETH CAVALHEIRO LOPES ME	2154161	22340109000100	71466	1	04/07/2015
EPB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	2159635	22504762000168	71466	1	31/07/2015
ESPACO AR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	1692712	10339214000140	71468	1	27/07/2015
ESTACAO MANERA ALIMENTOS LTDA ME	2154285	22265966000193	71466	1	04/07/2015
EUROTENIS COMERCIO VAREJISTA DE ART ESPORTIVOS EIRELI ME	2157284	22464583000144	71466	1	18/07/2015
EZEQUIEL BALBINO DOS SANTOS ME	1019040	796591000155	71468	1	28/07/2015
F B OLIVEIRA & V F FRANCISCO LTDA ME	2159406	22217405000119	71466	1	28/07/2015
FABRICA DO SANDUICHE LTDA EPP	2159422	22556308000150	71466	1	28/07/2015
FF2 ADMINISTRADORA SS LTDA	2158221	22493520000116	71466	1	21/07/2015
FLAVIO MORAES DOS SANTOS 73061050949	2156873	22471100000139	71466	1	17/07/2015
FLOR DE MENINA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME	2158485	22225801000198	71466	1	25/07/2015
G5 ADMINISTRACAO E COBRANCA LTDA ME	2155753	9207167000100	71466	1	12/07/2015
GCC COMERCIO DE MAT CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA ME	1298216	3894632000134	71468	1	01/07/2015
GIAMED COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA ME	2158930	22236642000127	71466	1	26/07/2015
GIOVANE CARDOSO DE OLIVEIRA LANCHONETE ME	2159317	22546366000101	71466	1	28/07/2015
GISELE CRISTINA ESCOBOCA 02262485933	2155788	22395939000135	71466	1	12/07/2015
GISELE FERNANDEZ DA SILVA 03711516947	2158175	22506441000100	71466	1	21/07/2015
GRANDE ELETRO ELETRONICOS EIRELI ME	2099241	10662497000167	71468	1	13/07/2015
H A CASTILHO PIZZARIA ME	2159449	22543463000132	71466	1	28/07/2015
HELENICE MARIA DA SILVA LOPES 90845242920	2129752	20494694000178	71468	1	15/07/2015
HUNES TECNOLOGIA LTDA ME	2151030	22177225000150	71468	1	13/07/2015
I T DE SOUZA ME	2158191	22248893000121	71466	1	21/07/2015
IMPERIO DO JEANS LTDA ME	2155583	22417487000145	71466	1	11/07/2015
IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA	1582763	76430438004401	71468	1	31/07/2015
J D P DA SILVA BEBIDAS ME	2133024	20380454000142	71468	1	15/07/2015
J P N ADMINISTRADORA LTDA ME	2154366	8922899000292	71466	1	05/07/2015
J W DOS SANTOS CONTABIL ME	1909487	14912599000144	71468	1	07/07/2015
JAF REGULADORA DE SINISTROS DPVAT EIRELI ME	2154358	22140064000120	71466	1	05/07/2015
JAQUELINE BUENO 00544650956	2155524	22192379000111	71466	1	11/07/2015
JENNIFER SALIN LOURENCO 11677204907	2158949	22540026000165	71466	1	26/07/2015
JHENIFER CRISTINA DALMONICO DEMARCO 07009230986	2158396	22519906000150	71466	1	24/07/2015
JHOW PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI ME	2159716	22351325000151	71466	1	31/07/2015
K S DE PAULA ARTIGOS DE VESTUARIO ME	2155516	22327994000198	71466	1	11/07/2015
LUZIA DO CARMO ALVES 97971782934	2159139	22263296000176	71466	1	27/07/2015
M D CONCRETO LTDA ME	2154048	18041619000100	71466	1	03/07/2015
M I DA CRUZ CONFECOES INFANTIS ME	2156857	22068544000128	71466	1	17/07/2015

M S C CARVALHO COSMETICOS ME	2156865	21560454000197	71466	1	17/07/2015
MADE COIFFEUR LONDRINA LTDA ME	2106159	20925613000147	71468	1	26/07/2015
MAIS LIMPA HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI ME	2112582	18081385000124	71468	1	28/07/2015
MARCELO SILVESTRE DA FONSECA 05726185900	2154510	22390915000193	71466	1	05/07/2015
MARCILENE DOS SANTOS 06515079958	2159112	22498955000153	71466	1	27/07/2015
MARIANE CRISTINA SIMAO 07693009957	2157160	22473782000119	71466	1	18/07/2015
MARINA PERES 67372171920	2155567	21335536000138	71466	1	11/07/2015
MARINA RAFAELA SILVA PERALTA 07168218930	2157586	22491743000144	71466	1	19/07/2015
MARLO M GUILLET ALIMENTOS ME	2153874	10225736000111	71466	1	03/07/2015
MEGA FORCA IND COM IMP E EXP LTDA ME	1737570	11055077000185	71468	1	12/07/2015
MEHGA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	1445774	5743457000100	71468	1	08/07/2015
MONICA DOS SANTOS ALVES 02141082790	2158558	22474380000139	71466	1	25/07/2015
NATALIA ROCHA DE MORAIS 08583288950	2154234	22345432000177	71466	1	04/07/2015
NAYLA FERNANDA SPINOSA BIANCHI 08287298911	2159589	22559656000181	71466	1	31/07/2015
NICENTER COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1544209	7574590000105	71468	1	17/07/2015
NIZAEL PEDRO ME	854840	85495042000101	71468	1	26/07/2015
P A DA COSTA SALGADOS ME	2154188	22337609000193	71466	1	04/07/2015
P DEVANIL HECKO CONSULTORIA EIRELI ME	2159430	22552231000140	71466	1	28/07/2015
P H MURIELI INFORMATICA LTDA ME	2156075	22433378000111	71466	1	13/07/2015
PANCINI & FANTI FITNESS LTDA ME	2154714	22235874000160	71466	1	06/07/2015
PATRICIA MADALENA BARROSO ZORTEA 32821077904	2158280	22242558000116	71466	1	24/07/2015
PAULO ASSHAIAS FELIPE PARTICIPACOES ME	2150328	7501100000140	71468	1	06/07/2015
PAYERAS E PAYERAS LTDA ME	1506056	7057138000176	71468	1	26/07/2015
PROVENCE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	2013142	18189999000124	71468	1	28/07/2015
R B PROCHET DECORACOES ME	2125900	21454315000189	71468	1	22/07/2015
R T L DA SILVA ACADEMIA ME	2134039	20644446000166	71468	1	20/07/2015
R TRES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	2107996	8434560000166	71468	1	19/07/2015
RENATO SILVA BEZERRA COMERCIO DE BEBIDAS ME	2157870	22422858000187	71466	1	20/07/2015
RENATUS RESTAURANTE ITALIANO LTDA ME	2155745	22235606000149	71466	1	12/07/2015
RETORNO SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI ME	2131366	18366723000174	71468	1	07/07/2015
S F CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI EPP	2157438	22336475000196	71466	1	19/07/2015
SANTA CLARA LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS EIRELI	2157454	22345406000149	71466	1	19/07/2015
SSE ENXOVAIS LTDA ME	2154072	22192719000104	71466	1	03/07/2015
SUPLER COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEM ALIMENTICIOS LTDA ME	2086387	20279995000189	71468	1	09/07/2015
SUZY SAYURI INOUE 04686259924	2158167	20976195000117	71466	1	21/07/2015
T R BENEFICIAMENTO DE CONFECÇOES LTDA	2159287	20771438000180	71466	1	28/07/2015
TATIANA REGINATO MARCONDES 35524825801	2156318	22317361000107	71466	1	14/07/2015
TELSEG TELECOM TELEINFORMATICA E SIST SEGURANCA LTDA ME	1801007	8503382000188	71468	1	21/07/2015
THAYS FRANCIOLLI DA COSTA 08966418996	2155532	22324490000114	71466	1	11/07/2015
TORRES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	2159120	21959124000179	71466	1	27/07/2015
TORRES E MILANI NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	1678094	10172303000145	71468	1	21/07/2015
UNIVERSAL LOCADORA DE VEICULOS SC LTDA ME	2151022	838464000333	71468	1	13/07/2015
URIAS MACHADO DA SILVA FILHO SORVETERIA ME	2155591	22151145000126	71466	1	11/07/2015
VAGNER ALVES PEREIRA 84103965991	2158337	22155934000135	71466	1	24/07/2015
VB MOTORSPORTS LTDA ME	2159252	21724007000126	71466	1	28/07/2015
WILLIAN DIEGO DE ALMEIDA MECANICA AUTOMOTIVA ME	2094576	20528757000160	71468	1	21/07/2015
YGOR ELEOTERIO DE SOUZA RESTAURANTE ME	2158515	22140786000185	71466	1	25/07/2015

Londrina, 06 de agosto de 2015. Elza Araki Nagayama – Gerente de Cadastro Mobiliário, Fabiano Nakanishi – Diretor de Gestão de Cadastro e Informações, Paulo Bento – Secretário de Fazenda.

EDITAL Nº 157/2015-DDH/SMRH

Desclassifica e convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 070/2012-DGP/SMGP para provimento de vagas nos cargos de Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, as desclassificações dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
600	12070045970	SAULO CORDEIRO
604	12070086480	NAZARE NUNES DE BARROS
605	12070095225	JOAO CLAUDIO MONCAO
606	12070083090	JOELMA DE FATIMA PIMPAO MORETTI
613	12070087257	CARLA CRISTINA VIEIRA

Faço pública para conhecimento dos(as) interessados(as), a convocação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem no dia 17 de agosto de 2015, as 12h30min, no(a) Diretoria de Desenvolvimento Humano – DDH, Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº. 635, 2º andar, Londrina-PR, para aceitação de vaga ao cargo acima mencionado e posterior encaminhamento aos exames clínicos de saúde que precedem a nomeação.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
614	12070115773	ALLAN GEHRING
615	12070097660	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
616	12070019880	ANA PAULA BASTOS
617	12070033106	VANESSA DA SILVA MOURA
618	12070091971	FERNANDA BETIO DA SILVA
619	12070058834	TATIANA DE DIO
620	12070003312	CARLA BRITO TATSUI
621	12070002910	CRISTIANE FUKAMI

O não comparecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após 17 de agosto de 2015, implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a).

Será considerado desistente e desclassificado do concurso público o(a) candidato(a) que não comparecer ao setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da guia de encaminhamento, para proceder ao agendamento da perícia admissional.

O candidato deverá ainda, sob pena de desclassificação, realizar os exames admissionais indicados pelo setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da guia de encaminhamento, ficando as despesas oriundas destes as expensas do candidato.

Todos os documentos exigidos para nomeação deverão ser entregues no setor de recursos humanos, indicado no ato da convocação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do laudo pericial, certificado pelo setor de medicina e saúde ocupacional do Município.

Londrina, 10 de agosto de 2015. Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Luciana Aparecida Zanella Gusmão - Diretora de Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMGP-0078/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-1317/2014;

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° TP/SMGP – 0014/2014 – Contrato n° SMGP- 0078/2015.

CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.

CNPJ: 06.164.906/0001-28

QUADRO SOCIETÁRIO: Carlos Eduardo Pereira Marchesi, Ana Carolina Potier Mendes, Evaristo Queiroz dos Santos, José Ildes Bordini, José Augusto Rapcham, Fábio Tadayoshi Sazaki e Everton Leopoldino Alves;

OBJETO:

É objeto do presente aditamento a alteração da garantia contratual constante no caput da Cláusula Décima Primeira do contrato original que passará a ter a seguinte redação:

‘CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL’

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta por SEGURO GARANTIA, nos termos previstos no edital.

O Aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do município.

DATA: 10/08/2015.

TERMO DE CONVÊNIO Nº CV/SMGP – 0105/2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-0383/2015**

CONVENIADO: Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC

REPRESENTANTE: Delcio Afonso Balestrin

OBJETO: O presente termo de convênio tem como objeto o repasse de recurso à Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC mantenedora do Centro de Educacional Marista Irmão Acácio para desenvolver o projeto “Arte e Educação”, conforme plano de trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 79.136,40 (setenta e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução se inicia na data da sua assinatura e se encerrará em 31/12/2015. O prazo de vigência do Termo de Convênio inicia-se na data de assinatura deste termo e expirará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-00237/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-01368/2014**

MODALIDADE: DISPENSADP/SMGPNº 0381/2014

CONTRATADA: MARESTUR TRANSPORTES LTDA - ME.

QUADRO SOCIETÁRIO: PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES

VIGÊNCIA: 90 dias após o fim do prazo de execução.

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 24/07/2015 até 21/10/2015.

O aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do Município.

DATA: 23/07/2015

RESULTADO

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP 0008/2015

OBJETO: Contratação do serviço de Elaboração de projetos Arquitetônico e Complementares (elétrico e prevenção contra incêndio) para adequações das Escolas Municipais Maestro Andrea Nuzzi, Vila Brasil, Machado de Assis, Corina Montovan Okano e Maria Cândida Peixoto Sales.

De acordo com o que ficou determinado em reuniões realizadas em 22/07/2015 e 30/07/2015 e após análise dos documentos técnicos, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, decidiu:

***LOTE 1**

-INABILITAR as empresas a seguir: MEFRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME por não apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, desatendendo o item 1.2.I do Anexo II do Edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico de profissional que não possui vínculo com a empresa, desatendendo o item 1.2.II do Edital; JEREMIAS E JACINTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – ME por não ter sido possível identificar, nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas, serviços realizados de projetos arquitetônico de edificações, desatendendo o item 1.2.II do Edital;

-HABILITAR as empresas PROJETOS COMM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA – EPP, LA CLÉ SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIAS LTDA – ME, CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA – ME, ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA, MAURÍCIO ANDREI CARDOSO & CIA LTDA. – ME, SUSTENTA ENGENHARIA LTDA., ABE ARQUITETURA LTDA. e GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. por atenderem ao edital.

***LOTE 2**

-INABILITAR as empresas a seguir: MAURÍCIO ANDREI CARDOSO & CIA LTDA. – ME por não apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU para o projeto arquitetônico, desatendendo o item 1.2.II do Edital; MEFRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME por não apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, desatendendo o item 1.2.I do Anexo II do Edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico de profissional que não possui vínculo com a empresa, desatendendo o item 1.2.II do Edital; JEREMIAS E JACINTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – ME por não ter sido possível identificar, nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas, serviços realizados de projetos arquitetônico de edificações, desatendendo o item 1.2.II do Edital;

-HABILITAR as empresas PROJETOS COMM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA – EPP, LA CLÉ SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIAS LTDA – ME, CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA – ME, ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA., SUSTENTA ENGENHARIA LTDA., ABE ARQUITETURA LTDA., e GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. por atenderem ao edital.

***LOTE 3**

-INABILITAR as empresas a seguir: MEFRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME por não apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, desatendendo o item 1.2.I do Anexo II do Edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico de profissional que não possui vínculo com a empresa, desatendendo o item 1.2.II do Edital; JEREMIAS E JACINTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – ME por não ter sido possível identificar, nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas, serviços realizados de projetos arquitetônico de edificações, desatendendo o item 1.2.II do Edital;

-HABILITAR as empresas PROJETOS COMM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA – EPP, LA CLÉ SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIAS LTDA – ME, CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA – ME, ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA, MAURÍCIO ANDREI CARDOSO & CIA LTDA. – ME, SUSTENTA ENGENHARIA LTDA., ABE ARQUITETURA LTDA. e GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. por atenderem ao edital.

***LOTE 4**

-INABILITAR as empresas a seguir: MAURÍCIO ANDREI CARDOSO & CIA LTDA. – ME por não apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU para o projeto arquitetônico, desatendendo o item 1.2.II do Edital; MEFRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME por não apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, desatendendo o item 1.2.I do Anexo II do Edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico de profissional que não possui vínculo com a empresa, desatendendo o item 1.2.II do Edital; JEREMIAS E JACINTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – ME por não ter sido possível identificar, nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas, serviços realizados de projetos arquitetônico de edificações, desatendendo o item 1.2.II do Edital;

-HABILITAR as empresas PROJETOS COMM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA – EPP, LA CLÉ SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIAS LTDA – ME, CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA – ME, ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA., SUSTENTA ENGENHARIA LTDA., ABE ARQUITETURA LTDA., e GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. por atenderem ao edital.

*LOTE 5

-INABILITAR as empresas a seguir: MEFRA ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME por não apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, desatendendo o item 1.2.I do Anexo II do Edital e por apresentar Certidão de Acervo Técnico de profissional que não possui vínculo com a empresa, desatendendo o item 1.2.II do Edital; LA CLÉ SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIAS LTDA – ME por não apresentar Certidão de Acervo Técnico para área mínima de 800 m²; JEREMIAS E JACINTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – ME por não ter sido possível identificar, nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas, serviços realizados de projetos arquitetônico de edificações, desatendendo o item 1.2.II do Edital;

-HABILITAR as empresas PROJETOS COMM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA – EPP, CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA – ME, ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA, MAURÍCIO ANDREI CARDOSO & CIA LTDA. – ME, SUSTENTA ENGENHARIA LTDA., ABE ARQUITETURA LTDA. e GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. por atenderem ao edital.

Londrina, 10 de agosto de 2015. Mara Stella Carreira – Presidente, Beatriz de Oliveira – Membro, Lúcia Helena Gil – Membro

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 117, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE da CAAPSML, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 728/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CEZAR HENRIQUE RAMOS, matrícula nº 15.268-4 para responder como responsável pelo(s) objeto(s) de custos, definido no art. 7º do Decreto Municipal nº 728/2015.

Art. 2º Designar os servidores: MARIA TEREZINHA PUNHAGUI DE CARVALHO matrícula nº 15.390-7, MÔNIA CARVALHO E SILVA matrícula nº 15.321-4 e ZILÁ ROSSETO AVANSO matrícula nº 15.389-3, como representantes das equipes de apoio para as atividades definidas no Decreto Municipal nº 728/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições em contrário.

Londrina, 05 de agosto de 2015. Denilson Vieira Novaes - Superintendente

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 697/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 345/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente IGNES MAZIERO DOS SANTOS

CONTRATADA(S): DISCOMED COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, PRO VASCULAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.219,30 (Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-108/2012.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-080/2012.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS VALEZI.

OBJETO: prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15/08/2015 a 14/08/2016.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPMSL-110/2012.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-082/2012.

CONTRATADO: ANA TEREZA RAMIRO MUZIO.

OBJETO: prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15/08/2015 a 14/08/2016.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPMSL-091/2013.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-057/2013.

CONTRATADO: GIBERTONI E CIA SS LTDA ME.

OBJETO: prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/09/2015 a 19/09/2016.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPMSL-099/2014.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-042/2014.

CONTRATADO: PAULO EMILIO FUGANTI.

OBJETO: prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/09/2015 a 01/09/2016.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 021/2015-CMTU. Data de abertura: 21/08/2015 às 09h00m; Critério: Menor Preço Unitário Por Item; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário de escritório para uso nos diversos setores da CMTU-LD. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, email: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 07 de agosto de 2015. José Carlos Bruno de Oliveira/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo/Financeiro.

EXTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 017/2012 - FUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 572/2012- FUL**

Dispensa de Licitação: 142/2012- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Condomínio Edifício São Paulo Towers Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Contrato 017/2012-FUL, de locação de espaço para instalação e operação de antena repetidora de rádio, celebrado com o Condomínio São Paulo Towers.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, em 23 de agosto de 2015.

DATA: Londrina, 03 de agosto de 2015.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Jose Carlos Bruno de Oliveira / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima/ Diretor Administrativo Financeiro; e CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO PAULO TOWERS: Sérgio Alves de Oliveira /Síndico.

APOSTILAMENTO Nº 03/2015 – FUL**CONTRATO Nº 017/2012 - FUL**

Processo Administrativo: N.º 572/2012- FUL

Dispensa de Licitação: 142/2012- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e Condomínio São Paulo Towers.

OBJETO DO ADITIVO: reajuste do valor pactuado, em decorrência da aplicação do índice IGPM acumulado do período compreendido entre Agosto/2014 a Julho/2015, correspondente a aproximadamente 6,96%, conforme discriminação abaixo:

Descrição do Objeto	Valor mensal anterior (R\$)	Valor total anterior (R\$)	Valor mensal atualizado (R\$)	Valor total atualizado (R\$)

Locação de espaço para instalação, manutenção e operação da antena repetidora de rádios de comunicação utilizados pelos agentes da CMTU.	R\$ 785,89	R\$ 9.430,68	R\$ 840,62	R\$ 10.087,44
--	------------	--------------	------------	---------------

DATA: Londrina, 04 de agosto de 2015.

ASSINATURAS: CMTU-LD: José Carlos Bruno de Oliveira/Diretor Presidente.

EXTRATO DO RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014-FUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 199/2014-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 978/2014-FUL;
CONTRATO N.º: 010/2014-FUL.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato n.º 010/2014-FUL, celebrado com a empresa Ecsam Serviços Ambientais Ltda. em 26 de agosto de 2014, referente à prestação de serviços de capina e roçagem na região Sul de Londrina, amparado pelo Parecer Jurídico n.º 100/2015-AJUR, encerrando-se a execução/prestação dos serviços na data de 07/08/2015, rescisão fundamentado no artigo 78, inciso VIII, combinados com o artigo 79, I da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula onze do contrato originário e nos demais fundamentos externados no processo de protocolo sob nº 163762/2015

DATA: Londrina, 10 de agosto de 2015.

ASSINATURAS: CMTU-LD: José Carlos Bruno de Oliveira/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DO RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013-FUL

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 183/2013-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1056/2013-FUL;
CONTRATO N.º: 037/2013-FUL.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato n.º 037/2013-FUL, celebrado com a empresa Ecsam Serviços Ambientais Ltda. em 05 de dezembro de 2013, referente à prestação de serviços de capina e roçagem na região Norte de Londrina, encerrando-se a execução/prestação dos serviços na data de 07/08/2015, rescisão fundamentado no artigo 78, inciso VIII, combinados com o artigo 79, I da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula onze do contrato originário e nos demais fundamentos externados no processo de protocolo sob nº 163763/2015

DATA: Londrina, 10 de agosto de 2015.

ASSINATURAS: CMTU-LD: José Carlos Bruno de Oliveira/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

FEL - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015 – FEIPE

O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA – FEL, tornam público aos interessados que, a partir do dia 11/08/2015, estarão recebendo os Projetos Esportivos destinados ao desenvolvimento do esporte no Município de Londrina, que vigoram no exercício de 2015, beneficiados pelos Programas de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos, com recursos do FEIPE – Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, em conformidade com a Lei Municipal no. 8.985\2002; Lei Federal 8.666/93; Decreto Municipal nº 331\2003; Resolução TCE-PR no. 028\2011; normas regimentais internas da FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas a seguir.

Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues e protocolados na sala da Coordenadoria de Convênios da Fundação de Esportes, situada na Rua Gomes Carneiro, nº 315, até o dia 10/09/2015, no horário das 12h00min às 17h00min.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico:

- <http://www.londrina.pr.gov.br/fel>

Somente poderão apresentar projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos, com título de utilidade pública municipal, em cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no município de Londrina.

Encontram-se impedidos de apresentar projetos e firmar convênio os interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art.87 da Lei 8.666\93 e/ou que tenham pendências de prestações de contas junto a Controladoria Geral do Município e a FEL.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui do objeto do presente edital a seleção de projetos destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas a serem realizadas no Município de Londrina ou que representem somente o Município de Londrina.

1.2. As áreas a serem contempladas e suas respectivas especificidades e valores estarão dispostas no item “6” e seus subitens.

1.3. A minuta do convênio a ser firmado com os proponentes vencedores de cada um dos objetos, devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, na qual constam às condições que serão pactuadas entre as partes a se conveniarem, é parte integrante deste edital como se nele estivesse transcrita, e encontra-se no Anexo VII deste edital.

2. DOS PRAZOS.

2.1. Os interessados deverão protocolar seus projetos até às 17h00min do dia 10/09/2015, em envelope lacrado e identificado, conforme estabelece o item 3.3 deste Edital.

- 2.2. Local de apresentação: Sede da Fundação de Esportes de Londrina na sala da Coordenadoria de Convênios - Rua Gomes Carneiro nº 315, Ginásio de Esportes Moringão, Jardim Higienópolis, Londrina.
- 2.3. Horário: Segunda a sexta-feira das 12h00min às 18h00min.
- 2.4. Quaisquer outras informações podem ser obtidas diretamente na Fundação de Esportes, ou através do telefone 3372-9191, ramais 108 e 109.
- 2.5. Os envelopes contendo os projetos serão abertos por comissão especialmente designada para este fim, às 14h00min do dia 11/09/2015 no Auditório da Fundação de Esportes de Londrina, aberto a todos os proponentes e demais interessados.
- 2.6. Toda e qualquer autenticação de documentos, feita pela FEL (Fundação de Esportes de Londrina), deverá ser solicitada com antecedência, ou seja, até o dia anterior ao prazo final para protocolização do projeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. Os projetos deverão ser preenchidos em Formulário Padrão específico, fornecido pela FEL via site: www.londrina.pr.gov.br/fel; sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos e itens que o compõem, em conformidade com o estabelecido nos anexos "I" a "VI" deste edital, de acordo com o Programa para o qual irá apresentar projeto.
- 3.2. Para fins de protocolo do Projeto junto à FEL, o proponente deverá imprimir duas vias adicionais da 1ª. Página do Formulário Padrão; as páginas que compõem o projeto devem ser numeradas e a primeira via deve ser fixada (colada) na parte externa do envelope que contém o projeto, que deverá estar devidamente lacrado. A segunda via receberá o carimbo de protocolo da FEL e servirá como comprovante de entrega do projeto pelo proponente.
- 3.3. Os projetos devidamente preenchidos no formulário padrão da FEL, acompanhados de toda a documentação de habilitação relacionada no item "5" deste edital, e de todos os documentos que comprovem os pré-requisitos e critérios de classificação que constam nos anexos de "I" a "VI" específicos para cada um dos programas, deverão ser impressos em uma única via e protocolados em envelope lacrado na sede da Fundação de Esportes de Londrina, dentro dos prazos e horários estabelecidos no item "2" deste edital. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, correio ou similar.
- 3.4. O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no item "5" e seus sub-itens e ainda os documentos de pré-requisitos específicos para o programa a que estiver concorrendo que constam nos anexos "I" a "VI" serão considerados inabilitados para concorrer aos benefícios do FEIPE – Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos.
- 3.5. Cada proponente poderá concorrer ao FEIPE com quantos projetos aspirar por programa, com exceção do Programa de Esportes para Pessoas com Deficiências, cujo proponente poderá apresentar 1 (um) único projeto para o programa.

4. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

- 4.1. Os proponentes deverão ser pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e com título de utilidade pública municipal.
- 4.2. Os proponentes deverão ter comprovante atualizado de sede no Município de Londrina.
 - 4.2.1. Serão aceitos como comprovantes de sede: contas de água, luz, telefone, contrato de locação de imóvel no Município, ou contrato social devidamente registrado, sempre em nome da entidade proponente do projeto.
- 4.3. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da entidade, de que as despesas com manutenção da sede do proponente, tais como: locação, energia, telefone, água, internet, artigos de escritório e expediente e demais itens de custeio operacional, não serão suportados por conta dos recursos públicos do FEIPE.
- 4.4. Para fins de formalização do convênio, os proponentes não poderão ter suas prestações de contas de anos anteriores pendentes ou reprovadas pelo Município de Londrina, nem estarem incurso nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art.87 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.5. Os representantes legais da entidade proponente não poderão ser servidores públicos da esfera municipal da Administração Direta ou Indireta.
- 4.6. O representante legal do TOMADOR/EXECUTOR declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal); que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA DA PROPONENTE.

- 5.1. Os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos no prazo estabelecido no item "2":
 - 5.1.1. Cópia de inscrição de CNPJ da entidade;
 - 5.1.2. Cópia do estatuto social;
 - 5.1.3. Cópia da ata de eleição e posse dos dirigentes atuais, devidamente registrada;
 - 5.1.4. Cópia do RG e CPF do presidente da entidade;
 - 5.1.5. Comprovante recente (documento do mês anterior à data da apresentação do projeto) de residência do presidente da entidade;
 - 5.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPEN, abrangendo as contribuições sociais;
 - 5.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou CPEN;
 - 5.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário ou CPEN;
 - 5.1.10. Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à regularidade das contas de transferências voluntárias estaduais;
 - 5.1.11. Certidão liberatória ou documento equivalente, expedida pela Controladoria Geral do Município, na qual conste estar em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais;
 - 5.1.12. Declaração atualizada expedida pela Câmara Municipal de Londrina, acerca da vigência da lei que conferiu o título de utilidade pública municipal;
 - 5.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou CPEN;
 - 5.1.14. Documentos que comprovem o cumprimento de pré-requisitos constantes nos anexos de "I" a "VI" de acordo com o programa pretendido;
- 5.2. Os documentos referidos no item 5.1 e seus sub-itens, poderão ser apresentados na sua forma original ou cópia autenticada. A aceitação de certidões, quando emitidas através da internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensa autenticação.
- 5.3. A documentação de que trata o item 5.1 e seus sub-itens deverá estar dentro do prazo de validade na data de protocolo junto à FEL. Não será contemplado projeto com documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A distribuição dos recursos para atender o Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos - FEIPE - para o exercício de 2015, no montante de R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais) contemplará os programas, com os respectivos valores conforme quadro a seguir:

	Programas Esportivos	Valores
1	Programa de Formação Esportiva da Juventude	até R\$ 180.000,00
2	Programa de Incentivo ao Esporte Adulto – Esportes Coletivos e Individuais	até R\$ 400.000,00
3	Programa de Apoio às Ligas Esportivas Londrinenses	até R\$ 400.000,00
4	Programa de Esportes para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	até R\$ 90.000,00
5	Programa de Modalidades Alternativas	até R\$ 40.000,00
	Total	R\$ 1.110.000,00

6.1 NO PROGRAMA JUVENTUDE, com valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais) serão contemplados projetos de diferentes modalidades esportivas, que deverão formar e treinar equipes com o número mínimo de atletas e faixa etária conforme estabelecido no quadro a seguir, podendo estas faixas etárias serem modificadas mediante solicitação fundamentada e anuência expressa da Fundação de Esportes de Londrina e Conselho Administrativo da FEL (CAFEL). Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão, ainda, as seguintes obrigações: A) montar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento para a faixa de idade disposta na tabela abaixo, sendo vedado à inclusão de atletas com idade inferior a estipulada na tabela abaixo. B) a participar de campeonatos ou torneios estaduais das suas respectivas modalidades. C) implantar um polo de iniciação da modalidade. D) a realização de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2015.

Em caso de disputa dos jogos da juventude do Paraná, a equipe deverá representar o Município de Londrina nos jogos.

6.1.1. As modalidades que constam do Programa de Formação Esportiva da Juventude com os respectivos valores e faixas etárias destinados ao seu desenvolvimento encontram-se no quadro a seguir:

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE					
	Modalidade	Gênero	Nº de Atletas	Faixa etária	Valores
1	Gin. Artística	Masc./Fem.	30 masc/ 30 fem	Entre 1997 e 2008	R\$ 30.000,00
2	Handebol	Masc.	20	Entre 1997 e 2000	R\$ 40.000,00
3	Natação	Masc./Fem.	20 masc / 20 fem	Entre 1997 e 2002	R\$ 40.000,00
4	Voleibol	Fem.	14	Entre 1997 e 2000	R\$ 40.000,00
5	Beisebol	Masculino	30	Entre 1997 e 2008	R\$ 30.000,00
	Total		164	R\$ 180.000,00	

6.1.2.. Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios para classificação dos projetos deste programa encontram-se detalhados no anexo "II" do presente edital.

6.2. NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE ADULTO, com recurso total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), poderão concorrer, projetos de equipes adultas de modalidades coletivas e individuais com vaga assegurada no ano de 2015 para disputa de: Liga Nacional ou Campeonato Brasileiro ou Campeonatos de Nível Nacional/Internacional oficializada pela entidade da modalidade ou ainda Campeonato de nível Estadual; eventos estes organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível nacional que tenham reconhecimento do COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual ou Liga Estadual/Nacional e outras competições de interesse do Município. Em caso de disputa dos Jogos Abertos do Paraná deverá ser feita com a equipe formada para os eventos oficiais da modalidade, contendo no mínimo 80% dos atletas integrantes da equipe principal; não podendo ainda: firmar convênio com outras instituições esportivas de fora do Município de Londrina, sob forma de gestor de vaga/franquia, durante o tempo que durar o convênio com a FEL.

6.2.1 O nível de exigência nas competições, objeto deste programa, deve-se ao interesse do município em competições de alta qualidade esportiva, que proporcionem espetáculo ao público em geral na maioria das modalidades encontradas somente em competições de nível nacional ou paranaense da respectiva categoria.

6.2.2 Os projetos apresentados serão beneficiados de acordo com a classificação obtida através da pontuação após análise.

6.2.3 As modalidades que constam do programa de incentivo ao Esporte Adulto com os respectivos valores e faixas etárias destinados ao seu desenvolvimento encontram-se no quadro a seguir:

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE ADULTO			
	Modalidade	Gênero	Valores

1	karatê	Masc. e Fem.	R\$ 40.000,00
2	Atletismo	Masc. e Fem.	R\$ 100.000,00
3	Handebol	Masc. e Fem.	R\$ 140.000,00
4	Futsal	Masculino	R\$ 40.000,00
5	Taekwondo	Masc. e Fem.	R\$ 40.000,00
6	Hóquei sobre grama	Masc. E Fem.	R\$ 40.000,00
	TOTAL		R\$ 400.000,00

6.2.4 Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios para classificação dos projetos deste programa, encontram-se detalhados no anexo "III" do presente edital.

6.3. NO PROGRAMA DE APOIO ÀS LIGAS LONDRINENSES, com recurso de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), poderão concorrer Ligas Esportivas Londrinenses das modalidades de Futebol, Futsal e Basquetebol, que tenham, no ano de 2014, promovido e organizado competições nas respectivas categorias e gêneros (masculino e feminino) que compõe a modalidade.

6.3.1. Será contemplado um único proponente para cada modalidade, com respectivos valores máximos, conforme o quadro a seguir. As ligas contempladas obrigatoriamente deverão desenvolver atividades relativas à modalidade específica, por meio de organização e realização de eventos competitivos nas diversas categorias de cada modalidade, nos gêneros masculino e feminino, principalmente nas categorias de base. As Ligas contempladas obrigar-se-ão, ainda, a desenvolver outras atividades de interesse do Município inerentes à modalidade.

6.3.2. Os valores máximos para o desenvolvimento do objeto de convênio de cada uma das Ligas e respectivas modalidades estão discriminados no quadro a seguir:

PROGRAMA DE APOIO ÀS LIGAS LONDRINENSES	
MODALIDADE	VALORES
Liga Londrinense de Futebol	R\$ 250.000,00
Liga Londrinense de Futsal	R\$ 100.000,00
Liga de Basquetebol	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

6.3.3. Com os recursos destinados à Modalidade de Futebol, a Liga vencedora deverá desenvolver: A) Campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base, denominado de "Criança em Campo"; Campeonato Adulto urbano e rural denominado "Taça Cidade de Londrina"; B) arcar com as despesas de arbitragens de torneios de interesse do Município que forem promovidos pela FEL ;C) Responsabilizar-se pela formação da Seleção Londrinense Masculina de Futebol sub 18 (nascidos até 1997) que representará o Município de Londrina nos Jogos da Juventude do Paraná, em caso de disputa do mesmo.

6.3.4. Com os recursos destinados à Modalidade de Futsal, a Liga vencedora deverá desenvolver: A) Campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base; B) arcar com as arbitragens dos torneios de Futsal promovido pela FEL (principalmente: Torneio de Futsal Cidade de Londrina); C) demais ações e competições na modalidade de Futsal de interesse do Município.

6.3.5. Com os recursos destinados à Modalidade de Basquetebol, a Liga vencedora deverá desenvolver; A) campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base nos gêneros masculino e feminino; B) arcar com as despesas de arbitragens dos Torneios de Basquetebol promovidos pela FEL; C) demais ações e competições da modalidade de basquetebol de interesse do Município.

6.3.6. Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios técnicos para classificação dos projetos deste programa, encontram-se detalhados no anexo "IV" deste Edital.

6.4. O PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS terá como teto máximo o valor de até R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) e contemplará 03 (três) projetos com valores de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que se obrigarão ao desenvolvimento de atividades esportivas para pessoas com deficiências, cabendo ao Conselho Administrativo da FEL escolher dentre os projetos apresentados quais serão aprovados de acordo com os critérios previstos no anexo V.

6.4.1. Os valores destinados a este programa encontram-se dispostos no quadro a seguir:

PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
MODALIDADES	VALORES MÁXIMOS POR PROJETO	VALOR TOTAL
Quaisquer Modalidades para Pessoas com Deficiência	Este programa contemplará até 3 (três) projetos de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) cada.	R\$ 90.000,00

6.4.2. Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios técnicos de classificação dos projetos deste programa encontram-se detalhados no anexo "V" deste Edital.

6.5. O PROGRAMA DE MODALIDADES ESPORTIVAS ALTERNATIVAS terá como teto máximo o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e contemplará 04 (quatro) projetos com valores máximos de até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para o desenvolvimento de atividades ou modalidades esportivas diversas que não estejam contempladas nos demais programas deste edital.

6.5.1. No quadro a seguir está especificado o valor total do Programa de Modalidades Esportivas Alternativas e valor máximo que poderá ser contemplado por projeto:

PROGRAMA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS ALTERNATIVAS		
MODALIDADES	VALORES MÁXIMOS POR PROJETOS	VALOR TOTAL
Diversas que não estejam contemplados nos demais Programas deste Edital	Este programa contemplará até 04 (quatro) projetos de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) cada.	R\$ 40.000,00

6.5.2. Os pré-requisitos para habilitação prévia e os critérios de classificação dos projetos deste programa, encontram-se detalhados no anexo "VI" deste Edital.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A comissão especificamente constituída analisará os projetos apresentados, dispondo-os em uma planilha, demonstrando a pontuação de cada item analisado referente a cada um dos proponentes, segundo critérios de classificação contidos nos anexos "I" a "VI", emitindo parecer opinativo para instrução da decisão do Conselho Administrativo da FEL.

7.2. O Conselho Administrativo da FEL, como órgão superior de gerenciamento do esporte, analisará os Pareceres da Comissão e elegerá os projetos vencedores em estrita observância e subordinação aos critérios de classificação estabelecidos nos anexos "I" a "VI", utilizando para definição a maioria simples de itens vencidos por cada um dos projetos e emitirá parecer técnico fundamentado, fazendo constar as razões que animaram a decisão, destacando os itens vencidos por cada um dos projetos apresentados, bem como demonstrando a classificação de todos os projetos.

7.3. Em caso de empate no resultado final da classificação do proponente vencedor, far-se-á sorteio, mediante convocação dos seus representantes legais, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal no. 8.666/93.

7.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processo de análise e o entendimento do projeto, ficando a decisão a critério do Conselho Administrativo da FEL.

7.5. Havendo saldo remanescente no FEIPE, a FEL poderá selecionar outros projetos que porventura sejam apresentados no decorrer do exercício de 2015, mediante parecer Técnico Desportivo devidamente fundamentado e motivado, desde que submetido à apreciação e posterior aprovação do Conselho Administrativo da FEL.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Conselho Administrativo da FEL fará publicar no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, no Diário Oficial do Município, o resultado do julgamento.

9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1. O proponente cujo projeto tenha sido desclassificado, vencido, ou ainda que tiver sido inabilitado, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital de Resultado.

9.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente fundamentada, subscrita pelo representante legal ou preposto do recorrente e protocolada na Fundação de Esportes de Londrina, endereçada ao Sr. Diretor Presidente da FEL, até às 17:00 horas do 5º dia útil a que se refere o item.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Vencido o prazo recursal, ou após julgados os recursos interpostos, serão convocados os responsáveis pelos projetos vencedores para assinatura do termo de convênio.

10.2. A apresentação do projeto implica no perfeito entendimento e concordância, pelo proponente, das finalidades e procedimentos de execução da prestação de contas e acompanhamento do Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos, bem como a subordinação a todos os termos do Decreto Municipal 331/2003.

10.3. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Anexo II – Minuta do Termo de Convênio.
- Anexo I – Detalhamento, pré-requisitos e critério de classificação do Programa de Formação Esportiva da Juventude;
- Anexo II – Detalhamento, pré-requisitos e critério de classificação do Programa de Incentivo ao Esporte Adulto;
- Anexo III – Detalhamento, pré-requisitos e critério de classificação do Programa de Apoio às Ligas Esportivas Londrinenses;
- Anexo IV – Detalhamento, pré-requisitos, detalhamento e critério de classificação do Programa de Esportes para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;
- Anexo V – Detalhamento, pré-requisitos e critério de classificação do Programa de Modalidades Esportivas Alternativas;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Convênio.

Londrina, 11/08/2015. Alexandre Lopes Kireff - Prefeito do Município de Londrina, Vilmar Aparecido Caus - Diretor Presidente da FEL
Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº....., conforme página nº a do processo administrativo nº.....

Coordenador de Convênios FEL

ANEXO I

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE

1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitação prévia dos projetos referentes ao Programa de Formação Esportiva da Juventude, será necessário atender aos seguintes pré-requisitos:

a. Apresentar uma planilha com a composição dos custos totais do projeto, sendo a contrapartida de recursos próprios ou de patrocínios, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos públicos do FEIPE.

a.1. Apresentar comprovação dos recursos próprios ou de patrocínios correspondente à no mínimo 50% dos recursos do FEIPE.

1. Os valores apresentados como contrapartida não representam necessariamente valores em pecúnia, porém, deverão ser detalhados monetariamente.

2. Havendo contrapartida em pecúnia esta deverá ser obrigatoriamente depositada na conta específica do convênio previamente aos recursos públicos do FEIPE.

3. Os valores apresentados como contrapartida em pecúnia deverão ser comprovados juntamente com a prestação de contas dos recursos recebidos do município, no decorrer da execução do convênio.

b. Comprovar ter a seu dispor estrutura física para os treinamentos da equipe, devendo o proponente apresentar compromisso firmado pela entidade detentora do espaço físico através de uma declaração da mesma, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2015, ou enquanto perdurar o objeto do convênio.

1. Poderão os valores decorrentes da cessão do espaço físico para treinamentos serem considerados para o cálculo da contrapartida, desde que a cessão não implique em pagamento de aluguel com recursos públicos.

c. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da entidade, de que as despesas com a manutenção da sede do proponente, tais como: locação, energia, telefone, água, internet, artigos de escritório e expediente e demais itens de custeio operacional, não serão suportados por conta dos recursos públicos do FEIPE.

d. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para pagamento da comissão técnica.

e. Apresentar declaração do Responsável Legal sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal); que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal – item 4.6 do Edital.

1.2. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem os pré-requisitos contidos no item "1.1." deste anexo.

1.3. As demais obrigações do proponente estão descritas na minuta do Termo de Convênio (Anexo VI), que deverá ser analisada pormenorizadamente para a apresentação do projeto, pois integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem crescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração os pesos atribuídos a cada um dos itens;

Ordem	Crítérios	Peso
A	Projeto que apresentar comprovadamente a maior contrapartida em pecúnia.	2
B	Projeto cujo técnico proposto detenha o melhor currículo na modalidade pleiteada, que deverá estar anexada ao projeto. (Prova de Título)	1
B1	Projeto cujo técnico proposto apresente os melhores resultados em competições na modalidade pleiteada nos últimos três anos. (Rendimento Técnica)	1
C	Projeto que oferecer a maior contrapartida nos custos totais, seja de patrocínio ou recursos próprios, expressamente comprovados.	1
D	Projeto cujo proponente demonstrar que obteve o melhor resultado de classificação nos últimos três anos, na modalidade, gênero e categoria, quando for o caso.	1
E	Projeto que apresentar o maior investimento direto nos atletas.	1
F	Projeto que apresentar o menor custo com remuneração da comissão técnica.	1

Em caso de empate, será observada a ordem sucessiva dos critérios para o desempate, persistindo o empate, será observado o item 7.3 do Edital.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e do Termo de Convênio, sujeitará a entidade conveniada às seguintes sanções, quando for o caso:

a. Advertência;

b. Multa correspondente a 50% do valor do convenio, mais a devolução das parcelas retiradas, quando for o caso, devidamente corrigidas pelos índices legais aplicáveis;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o serviço público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o TOMADOR/EXECUTOR ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e. Fica facultada a defesa prévia da entidade, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

f. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da entidade devidamente comprovada perante a concedente.

g. As sanções pelo descumprimento do convênio estão previstas no Termo de Convênio, parte integrante deste Edital.

ANEXO II

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE ADULTO

1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitação dos projetos referentes ao Programa de Incentivo ao Esporte Adulto será necessário atender os seguintes pré-requisitos:

a. Apresentar documento de órgão oficial de administração do desporto em nível nacional e/ou estadual, no qual declara que o proponente tem vaga assegurada no ano de 2015 para participação em competição de nível nacional e/ou estadual e/ou ranking da modalidade do ano de 2014, com resultados homologados pela Federação e/ou Confederação respectiva;

b. Apresentar declaração do próprio proponente, atestando que participará da competição para a qual tem vaga assegurada, sendo que o Conselho Administrativo da FEL analisará a competição a que se trata, julgando seu mérito.

c. Apresentar uma planilha com a composição dos custos totais do projeto, sendo a contrapartida de recursos próprios ou de patrocínios, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos públicos do FEIPE.

c.1. Apresentar comprovação dos recursos próprios ou de patrocínios correspondente à no mínimo 50% dos recursos do FEIPE.

c.2. Os valores apresentados como contrapartida não representam necessariamente valores em pecúnia, porém, deverão ser detalhados monetariamente.

c.3. Havendo contrapartida em pecúnia esta deverá ser obrigatoriamente depositada na conta específica do convênio previamente aos recursos públicos do FEIPE.

c.4. Os valores apresentados como contrapartida em pecúnia deverão ser comprovados juntamente com a prestação de contas dos recursos recebidos do município, no decorrer da execução do convênio.

d. Ter a seu dispor estrutura física para os treinamentos, comprovada por meio de termo de compromisso firmado pela entidade detentora do espaço físico, comprometendo-se a cedê-la durante o exercício de 2015, ou enquanto perdurar o convênio;

e. Declarar que as despesas de manutenção da sede do proponente, tais como: locação, energia, telefone, água, internet, artigos de escritório e expediente e demais itens de despesa de custeio operacional não serão suportadas por recursos públicos.

f. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para pagamento da comissão técnica. Entende-se como C.T.: Técnico, Assistente Técnico ou Preparador Físico e Fisioterapeuta ou Médico.

g. Apresentar declaração do Responsável Legal sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal); que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal – item 4.6 do Edital.

1.2. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem os pré-requisitos contidos no item "1" deste anexo.

1.3. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Convênio (Anexo VII), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Dos projetos apresentados, serão classificados aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens:

Ordem	A pontuação será decrescente de acordo com o número de projetos apresentados. Ex: 5 projetos, 5,4,3....
A	Projeto que oferecer a maior contrapartida em pecúnia;
B	Projeto cuja equipe proponente tenha obtido os melhores resultados nos últimos 3 (três) anos em competições Estaduais e Nacionais organizadas por entidade oficial de administração do desporto estadual e nacional, comprovadas através de Declaração da entidade organizadora e/ou Boletins Oficiais
C	Projeto que apresentar o maior percentual de investimento direto nos atletas;
D	Projeto que apresentar proposta de retorno de mídia, que deverá ser demonstrado por meio de um plano, no qual divulgará a PML, a FEL, o FEIPE, o próprio convenente e demais parceiros e apoiadores;
E	Projeto cujo técnico principal proposto detenha o melhor currículo da modalidade pleiteada, currículo este que deverá estar anexado ao projeto. (Prova de Título).
F	Projeto cujo técnico proposto apresente os melhores resultados em competições na modalidade pleiteada nos últimos três anos. (Prova de Performance Técnica)
G	Projeto que apresentar o menor percentual de custo com remuneração da comissão técnica.

Obs: Em relação a letra B, estabelece-se: a pontuação das classificações em competições Estaduais corresponde a 70% das Classificações em Competições Nacionais.

Em caso de empate, será observada a ordem sucessiva dos critérios para o desempate, persistindo o empate, será observado o item 7.3 do Edital.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e do Termo de Convênio, sujeitará a entidade conveniada às seguintes sanções, quando for o caso:

a. Advertência;

- b. Multa correspondente a 50% do valor do convenio, mais a devolução das parcelas retiradas, quando for o caso, devidamente corrigidas pelos índices legais aplicáveis;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o serviço público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o TOMADOR/EXECUTOR ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e. Fica facultada a defesa prévia da entidade, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- f. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da entidade devidamente comprovada perante a concedente.
- g. As sanções pelo descumprimento do convênio estão previstas no Termo de Convênio, parte integrante deste Edital.

ANEXO III

PROGRAMA DE APOIO ÀS LIGAS ESPORTIVAS LONDRINENSES

1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para a habilitação dos projetos vinculados ao Programa de Apoio às Ligas Esportivas Londrinenses, será necessário atender os seguintes pré-requisitos:

a. Apresentar atestado comprobatório de órgão ou autoridade competente comprovando que as atividades e serviços desenvolvidos pela entidade são compatíveis com o objeto a ser firmado no convênio.

b. Apresentar uma planilha com a composição dos custos de contrapartida em forma de patrocínios, doações, cessões, recursos próprios e demais despesas pagas pelo proponente, estipulando desde já como contrapartida o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total custeado com recursos públicos do FEIPE.

1. Os valores apresentados como contrapartida não representam necessariamente valores em pecúnia, porém deverão ser detalhados monetariamente.

2. Havendo valores de contrapartida em pecúnia, estes deverão ser depositados a cada pedido de parcela na conta específica do convênio previamente ao depósito dos recursos públicos do FEIPE.

3. Os valores apresentados como contrapartida em pecúnia deverão ser comprovados juntamente com a prestação de contas dos recursos recebidos do município, no decorrer da execução do convênio.

1. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da entidade, de que as despesas com manutenção da sede da Liga, tais como: locação, energia, telefone, água, internet, necessária para o desenvolvimento dos eventos na modalidade, não serão suportadas por recursos públicos do FEIPE.

2. Apresentar declaração do Responsável Legal sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal); que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal – item 4.6 do Edital.

1.2. – Serão inabilitados os projetos que não apresentarem os pré-requisitos elencados no item "1" deste anexo.

1.3. – As demais obrigações do Proponente estão dispostas na minuta do Termo de Convênio, pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrito.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Dos Projetos apresentados para cada modalidade, serão classificados aqueles que vencerem o maior número dos seguintes itens:

Ordem	Crítérios (valor de cada item: 02 pontos)
A	Projeto que oferecer maior contrapartida nos custos totais seja de patrocínio ou outros recursos, expressamente comprovada.
B	Projeto que apresentar, comprovadamente, a maior contrapartida em pecúnia.
C	Projeto que apresentar o menor custo com pagamento de pessoal, limitado desde já a 25% (vinte e cinco por cento) do total incentivado com recursos públicos do FEIPE, incluso os encargos

Em caso de empate, será observada a ordem sucessiva dos critérios para o desempate, persistindo o empate, será observado o item 7.3 do Edital.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e do Termo de Convênio, sujeitará a entidade conveniada às seguintes sanções, quando for o caso:

a. Advertência;

b. Multa correspondente a 50% do valor do convenio, mais a devolução das parcelas retiradas, quando for o caso, devidamente corrigidas pelos índices legais aplicáveis;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o serviço público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o TOMADOR/EXECUTOR ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e. Fica facultada a defesa prévia da entidade, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

f. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da entidade devidamente comprovada perante a concedente.

g. As sanções pelo descumprimento do convênio estão previstas no Termo de Convênio, parte integrante deste Edital.

ANEXO IV

PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitação dos projetos ao Programa de Esportes para Pessoas Portadoras de necessidades Especiais, será necessário atender os seguintes pré-requisitos:

- a. Constar em seus estatutos que desenvolve atividades esportivas no Município de Londrina.
- b. Apresentar documentação comprobatória que possui sede própria, contrato de locação ou termo de cessão para o funcionamento das atividades administrativas da Entidade, sem utilização de recursos públicos do FEIPE.
- c. Apresentar uma planilha com a composição dos custos do projeto a ser desenvolvido no exercício de 2015, sendo a contrapartida de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total custeado com recursos públicos, provenientes de recursos próprios do proponente ou de patrocínios.
1. Os valores apresentados como contrapartida não representam necessariamente valores em pecúnia, porém deverão ser detalhados os seus custos monetariamente;
2. Havendo valores de contrapartida em pecúnia, deverão obrigatoriamente ser depositados na conta específica do convênio, proporcional e previamente aos recursos públicos do FEIPE.
3. Os valores apresentados como contrapartida em pecúnia deverão ser comprovados juntamente com a prestação de contas dos recursos recebidos do Município, no decorrer da execução do convênio.

d. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da entidade de que as despesas com manutenção da sede do proponente, tais como locação, energia, telefone, água, internet, artigos de escritório e expediente, não serão suportadas por conta dos recursos públicos do FEIPE.

e. Apresentar declaração própria ou do investidor (patrocinador ou parceiro) de que possui a infra-estrutura necessária adequada para o desenvolvimento da atividade física proposta e que a locação e/ou manutenção destas não serão suportadas por conta dos recursos públicos do FEIPE.

f. Apresentar declaração do Responsável Legal sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal); que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal – item 4.6 do Edital.

1. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem os pré-requisitos contidos no item “1” deste anexo;

1.1. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Convênio (Anexo VII), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Dos projetos protocolados para um mesmo objeto, serão classificados 05 (cinco), aqueles que vencerem o maior número dos seguintes itens:

Ordem	Crítérios (valor de cada item: 03 pts, 02 pts, 01 pts, 0 pts)
A	Projeto que oferecer a maior contrapartida nos custos totais seja de patrocínio ou outros recursos, devidamente comprovada;
B	Projeto que apresentar comprovadamente a maior contrapartida em pecúnia;
C	Projeto que apresentar o menor custo com pagamento de comissão técnica, incluso os encargos, estabelecendo-se desde já o limite máximo de 30% (trinta por cento) do custo total do projeto;
D	Projeto que apresentar o maior investimento nos participantes ou atletas, de acordo com o estabelecido no plano de aplicação geral;
E	Projeto cujo proponente demonstrar que obteve o melhor resultado de classificação nos últimos três anos, na modalidade, gênero e categoria, quando for o caso;

Em caso de empate, será observada a ordem sucessiva dos critérios para o desempate, persistindo o empate, será observado o item 7.3 do Edital.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e do Termo de Convênio, sujeitará a entidade conveniada às seguintes sanções, quando for o caso:

- a. Advertência;
- b. Multa correspondente a 50% do valor do convenio, mais a devolução das parcelas retiradas, quando for o caso, devidamente corrigidas pelos índices legais aplicáveis;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o serviço público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o TOMADOR/EXECUTOR ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e. Fica facultada a defesa prévia da entidade, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- f. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da entidade devidamente comprovada perante a concedente.
- g. As sanções pelo descumprimento do convênio estão previstas no Termo de Convênio, parte integrante deste Edital.

ANEXO V

PROGRAMA DE MODALIDADES ESPORTIVAS ALTERNATIVAS

1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitação dos projetos ao Programa de Modalidades Esportivas Alternativas, será necessário atender os seguintes pré-requisitos:

- a. Constar em seus estatutos que desenvolve atividades esportivas no Município de Londrina.
- b. Apresentar documentação comprobatória que possui sede própria: contrato de locação, termo de cessão, contas de água/luz/telefone/internet, (os documentos sugeridos necessariamente deverão constar claramente o nome da Instituição Proponente, assim como os dados do endereço – Rua, bairro, número, CEP, cidade, etc), sempre atualizado, para o funcionamento das atividades administrativas da Entidade, sem utilização de recursos públicos do FEIPE.
- c. Apresentar uma planilha com a composição dos custos do projeto a ser desenvolvido no exercício de 2015, sendo a contrapartida de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total custeado com recursos públicos, provenientes de recursos próprios do proponente ou de patrocínios.
1. Os valores apresentados como contrapartida não representam necessariamente valores em pecúnia, porém deverão ser detalhados os seus custos monetariamente;
2. Havendo valores de contrapartida em pecúnia, deverão obrigatoriamente ser depositados na conta específica do convênio, proporcional e previamente aos recursos públicos do FEIPE.
3. Os valores apresentados como contrapartida em pecúnia deverão ser comprovados juntamente com a prestação de contas dos recursos recebidos do Município, no decorrer da execução do convênio.
- d. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da entidade de que as despesas com manutenção da sede do proponente, tais como locação, energia, telefone, água, internet, artigos de escritório e expediente, não serão suportadas por conta dos recursos públicos do FEIPE.
- e. Apresentar declaração própria do investidor (patrocinador ou parceiro) de que possui a infra-estrutura necessária adequada para o desenvolvimento da atividade física proposta e que a locação e/ou manutenção destas não serão suportadas por conta dos recursos públicos do FEIPE.
- f. Apresentar declaração do Responsável Legal sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal); que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal – item 4.6 do Edital.
- 1.2. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem os pré-requisitos contidos no item “1” deste anexo;
- 1.3. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Convênio (Anexo VI), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Dos projetos protocolados para um mesmo objeto, serão classificados 06 (seis), aqueles que vencerem o maior número dos seguintes itens:

Ordem	Crítérios (valor de cada item: 02 pontos)
A	Projeto que oferecer a maior contrapartida nos custos totais, seja de patrocínio ou outros recursos, devidamente comprovada;
B	Projeto que apresentar comprovadamente a maior contrapartida em pecúnia;
C	Projeto que demonstrar numericamente, o maior número de atendimento á munícipes participantes, comprovado posteriormente na prestação de contas, sob pena de devolução de recursos;
D	Projeto que apresentar o menor custo com pagamento de comissão técnica, incluso os encargos, estabelecendo-se desde já o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do custo total do projeto;
E	Projeto que apresentar o maior investimento nos participantes ou atletas, de acordo com o estabelecido no plano de aplicação geral;
F	Projeto cujo proponente demonstrar que obteve o melhor resultado de classificação nos últimos três anos, na modalidade, gênero e categoria, quando for o caso;
G	Projeto que propor a criação do maior número de pólos de iniciação esportiva na modalidade comprovados posteriormente na prestação de contas, sob pena de devolução de recursos;
H	Projeto que, numericamente, demonstrar o atendimento gratuito do maior número de crianças e adolescentes, comprovados posteriormente na prestação de contas, sob pena de devolução de recursos;

Em caso de empate, será observada a ordem sucessiva dos critérios para o desempate, persistindo o empate, será observado o item 7.3 do Edital.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e do Termo de Convênio, sujeitará a entidade conveniada às seguintes sanções, quando for o caso:

- a. Advertência;
- b. Multa correspondente a 50% do valor do convenio, mais a devolução das parcelas retiradas, quando for o caso, devidamente corrigidas pelos índices legais aplicáveis;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o serviço público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o TOMADOR/EXECUTOR ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- e. Fica facultada a defesa prévia da entidade, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- f. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da entidade devidamente comprovada perante a concedente.
- g. As sanções pelo descumprimento do convênio estão previstas no Termo de Convênio, parte integrante deste Edital.

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2015.

TERMO DE CONVÊNIO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade _____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTICÍPES

1.1 MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPES KIREEFF, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos nº 1.170 - 003, portador da carteira de identidade nº 3113419-6 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 584.690.879 - 91 e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, VILMAR APARECIDO CAUS, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Albino Scotton nº 168, Jardim Burle Marx CEP 86047-740 Londrina - Pr, portador da carteira de identidade nº 3643483-0 inscrito no CPF sob o nº 571.438.039-87, doravante denominada CONCEDENTE.

1.2 _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado TOMADOR/EXECUTOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Convênio decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/02, que institui no âmbito do Município de Londrina o Programa de Incentivo para a realização de Projetos Esportivos; pela Lei Municipal nº 7.941/99, que criou a FEL; pelo Decreto Municipal 331/2003; pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, o TOMADOR/EXECUTOR declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento da modalidade de _____, contemplando, sob a responsabilidade do _____, a formação de uma equipe _____, cujos dirigentes, comissão técnica e atletas, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais, e se obrigarão a representar Londrina nas competições abaixo, com o propósito de obter o melhor resultado possível:

1. _____ no ano de 2015;
2. _____ no ano de 2015;
3. Outras competições de interesse do Município no ano de 2015.

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação do TOMADOR/EXECUTOR e deverão ser disputadas até o término de vigência do Convênio. Obrigar-se-á ainda o TOMADOR/EXECUTOR às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Aplicação Geral, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina em data de _____, divulgado no Resultado do Edital de Convocação nº _____, publicado no Jornal Oficial nº _____ de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2015, sendo possível aos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique o outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$ _____ (_____), dividido em _____ parcelas. As parcelas serão liberadas pela CONCEDENTE, em estrita conformidade com Plano de Aplicação Geral e seus aditamentos aprovados pela Diretoria Técnica da FEL, em conta bancária aberta exclusivamente para este fim em instituição financeira oficial (Caixa Econômica Federal), exceto nos casos a seguir, em que as parcelas ficarão retidas até o saneamento das irregularidades ocorrentes:

- I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida pelo TOMADOR/EXECUTOR, na forma da legislação aplicável, seja por apuração direta da CONCEDENTE, seja por manifestação expressa da Controladoria Geral do Município;
- II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos por parte do TOMADOR/EXECUTOR, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e demais atos praticados na execução do instrumento, ou inadimplemento de outras cláusulas deste convênio;
- III - quando o TOMADOR/EXECUTOR deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela CONCEDENTE ou pela Controladoria Geral do

Município.

Parágrafo Único - O valor estipulado no "caput" desta cláusula será liberado pela CONCEDENTE, seguindo-se o Plano de Aplicação Geral – PAG e seus aditamentos, mediante requerimento e protocolo da prestação de contas da parcela anteriormente recebida e manifestação expressa das áreas Técnica e Financeira, favorável à aprovação da segunda parcela anteriormente recebida, lavrado em parecer Técnico Desportivo e de exame financeiro das contas, nos termos da alínea "b" da cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES

Os repasses se farão a requerimento do TOMADOR/EXECUTOR, acostado do Plano de Aplicação Mensal - PAM, detalhando as despesas a serem gastas com o numerário a ser liberado, sendo a aprovação da Diretoria Técnica condição de eficácia para a liberação dos valores.

§ 1º - O prazo final para protocolo do pedido da última parcela, será o dia 30 de novembro de 2015, até as 18:00 horas, na sede da Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

§ 2º Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pelo TOMADOR/EXECUTOR em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização verificar-se em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial - Caixa Econômica Federal.

§ 3º As receitas financeiras auferidas na forma do § 2º desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito desse instrumento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela entidade TOMADORA/EXECUTORA à CONCEDENTE até 60 dias após a data do repasse dos recursos, sob pena de suspensão de novas transferências, e deverão ser compostas dos seguintes itens:

- I – Ofício de encaminhamento dirigido ao Presidente da Fundação de Esportes de Londrina; explicitando o valor recebido e gasto na parcela;
- II – Relação nominal das despesas demonstrando os valores pagos com o número dos respectivos cheques;
- III – Extrato da Conta Bancária;
- IV – Conciliação bancária demonstrando os cheques em trânsito e a reversão dos rendimentos de aplicação financeira ao objeto do projeto;
- V – Comprovação de todas as despesas através de notas fiscais, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica e, nos recibos de pagamentos a pessoa física fazer constar o CPF, endereço, e detalhar o objeto, bem como proceder aos descontos de INSS, IRPF e ISSQN, quando couber, comprovando à CONCEDENTE seu recolhimento aos órgãos competentes;
- VI – Relação de outros valores depositados a seu crédito, discriminando suas origens;
- VII – Declaração firmada pelo representante do TOMADOR/EXECUTOR, atestando, sob as penas da lei, que os valores transferidos foram aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado, nos termos do PAG – Plano de Aplicação Geral e seus aditamentos, e que os objetivos pertinentes àquele período foram atingidos, atestando, ainda, a autenticidade de toda a documentação que compõe a prestação de contas e que os gastos se deram dentro do respeito aos princípios da eficiência e economicidade;
- VIII – Relatório técnico completo e detalhado de todas as atividades desenvolvidas pelo TOMADOR/EXECUTOR no período de referência da parcela recebida, contendo:
 - a) relação de todos os atletas e demais beneficiados contendo nome, data de nascimento, endereço e telefone;
 - b) cronograma no qual conste dias, locais, horários e tipo de treinamento ministrado no período de referência da parcela recebida;
 - c) mesociclos e microciclos da periodização do treinamento, referente ao período de referência da parcela recebida;
 - d) demonstrativo com os resultados de todas as competições que organizou ou participou no período de referência da parcela recebida;
 - e) resultados das avaliações físicas realizadas nos atletas no período de referência da parcela recebida;

CLAUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

As despesas realizadas com recursos do convênio deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.

§ 1º O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

§ 2º Os orçamentos deverão estar datados, e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ 3º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio-cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 4º Somente serão aceitas nas prestações de contas, as despesas ou investimentos que guardarem relação estrita com o Plano de Aplicação Geral – PAG e seus aditamentos.

§ 5º Os valores constantes dos itens de despesas previstos no PAG, somente poderão ser alterados de um para outro, mediante Termo Aditivo, devendo ser requerido formalmente, anexado de motivo detalhado que o justifique.

§ 6º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, o caso de pagamento, o credor.

§ 7º A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção do número do convênio, seguido do ano e do nome ou sigla do órgão concedente, sugerindo-se a confecção de carimbo do qual constem os citados dizeres. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

§ 8º Quando, com recursos do Convênio, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade

de programa governamental.

§ 9º Não será permitida sob hipótese nenhuma a emissão de cheque para saldar despesas executadas, com o objetivo de posterior ressarcimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR/EXECUTOR

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas do TOMADOR/EXECUTOR:

- a) Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento;
- b) Comparecer a sede da FEL quando convocado formalmente;
- c) Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
- d) Cumprir rigorosamente o regulamento geral e específico da modalidade e os horários estabelecidos na programação oficial dos Jogos da Juventude do Paraná – JOJUP'S Fase Final no ano de 2015 e quando for o caso e Jogos Abertos Do Paraná no ano de 2015, e das demais competições das quais participar.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do convênio, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
- f) Requerer mensal e previamente, junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos, por meio de ofício, anexando o PAM e seus detalhamentos, apresentando a prestação de contas da parcela anterior e o relatório das atividades executadas;
- g) Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE, com antecedência mínima de dez dias úteis, e, desde que não conflite com o calendário de competições protocolado na Fundação de Esportes de Londrinae, ainda, desde que não gere custo adicional ao PAG;
- h) Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 01/2004 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.
- i) Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
- j) Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ___/___, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
- k) Prestar quaisquer esclarecimentos à Controladoria Geral do Município, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;
- l) Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
- m) Responsabilizar-se pela condição de saúde dos seus atletas e dirigentes, através da contratação de seguro em grupo, durante a vigência do convênio, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza.
- n) Apresentar certidões de regularidade em relação ao FGTS, INSS, Fiscos Municipal, Estadual e Federal, previamente a cada solicitação de repasse;
- o) Expor nos eventos esportivos em que as equipes participarem, cartazes, faixas ou banners em lugar visível, com indicações de que estão sendo patrocinadas com recursos públicos da cidade de Londrina, bem como os uniformes esportivos deverão apresentar as cores (predominantemente branca e vermelha) o nome a bandeira do Município e a logomarca da FEL, em tamanho que possa ser facilmente identificado.
- p) Atestar a aptidão física dos seus atletas para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde.
- q) Apresentar, juntamente com a prestação de contas da primeira parcela:

I. Planejamento de treinamento, coerente com o calendário das competições de que participará, no qual deverá constar a periodização em macrociclo, mesociclos e microciclos de treinamento;

II. Cronograma com carga horária total de treino semanal seja, técnico, tático, físico, psicológico ou qualquer outra forma de treino utilizado para melhorar o desempenho dos atletas e da equipe.

- r) Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina nos JAPS (Jogos Abertos do Paraná) e JOJUPS (Jogos da Juventude do Paraná).
- s) Alimentar o sistema Integrado de Transferências – SIT, na base de dados no Tribunal de Contas do Paraná, instituído pela Resolução 28/2011-TCE, submetendo-se ao cumprimento de todas normas.

§ 1º A inadimplência do TOMADOR/EXECUTOR, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “e”, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

§ 2º O TOMADOR/EXECUTOR que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no PAG, no PAM e seus aditamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

- a) devolução total ou parcial do montante incentivado;
- b) inabilitação para apresentação de projetos esportivos pelo prazo de cinco anos consecutivos; e
- c) demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93.

I. A graduação das penas obedecerá a gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

§ 3º O TOMADOR/EXECUTOR deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente convênio, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

- a) nome / relação com o projeto;

- b) documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
- c) endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)
- d) valor recebido / especificação da despesa;

§ 4º O TOMADOR/EXECUTOR deverá manter durante toda a execução do convênio todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

- a) Analisar e emitir parecer por meio da sua Diretoria Técnica, o Plano de Aplicação Geral – PAG; aprovando ou vetando as despesas apresentadas.
- b) Analisar e emitir parecer por meio da sua Diretoria Técnica, a cada solicitação de parcela, sobre o Plano de Aplicação Mensal – PAM;
- c) Repassar ao TOMADOR/EXECUTOR, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o PAG e seus aditamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
- d) Proceder a análise da prestação de contas apresentada, competindo à Diretoria Técnica da FEL a emissão de Parecer Técnico Desportivo prévio, com manifestação sobre a fiel aplicação dos recursos ao fim a que se destinam, bem como no que tange aos objetivos específicos do projeto.
- e) Proceder a análise da prestação de contas, através da sua Diretoria Administrativa e Financeira, emitindo parecer sobre a correta apresentação da documentação fiscal das despesas realizadas.
- f) Acompanhar e avaliar, através da sua Diretoria Técnica, a execução do projeto objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pelo ÓRGÃO GESTOR (FEL), pelo Fiscal Responsável, e pelo Sistema de Controle Interno; e pelo tomador dos recursos, por meio de sua UGT – Unidade Gestora de Transferências.

I – O ÓRGÃO GESTOR em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCR/PR, indica como responsáveis técnicos, os servidores indicados na Portaria nº ___/2015, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;
- b) Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.

II – Caso se aplique os demais incisos do artigo 21, da Resolução nº 28/2011, caberá ao responsável técnico emitir os certificados necessários.

§ 1º Compete à Controladoria Geral do Município, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:

- I – histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- II – manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
- III – a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

§ 2º O tomador dos recursos deverá instituir uma UGT – Unidade Gestora de Transferências, com as seguintes atribuições mínimas:

- I – controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
 - II – controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
 - III – aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
 - IV – acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a concedente dos recursos;
 - V – elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
 - VI – informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº113/2005.
- a) As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.
 - b) A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas de responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo, serão suportadas pela rubrica orçamentária, constante da tabela explicativa da despesa da CONCEDENTE em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

Passam a fazer parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, a) o Projeto original aprovado; b) PAG - Plano de Aplicação Geral aprovado pela Diretoria Técnica da FEL e seus aditamentos; c) todas as atas de reuniões que se fizerem pertinentes ao projeto; d) o Parecer Técnico de classificação dos projetos; e) o Parecer Conclusivo do CAFEL explicitando as razões da escolha e os seguintes documentos:

1. Cópia de inscrição do TOMADOR no CNPJ;
2. Cópia do estatuto social;
3. Cópia da ata de eleição e posse dos dirigentes atuais, devidamente registrada;
4. Cópia do RG e CPF do presidente e do tesoureiro ou contador;
5. Comprovante de residência do presidente da entidade;
6. As seguintes certidões originais:
 - 6.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND) ou CPEN;
 - 6.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou CPEN;
 - 6.3. Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal ou CPEN;
 - 6.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou CPEN;
 - 6.5. Certidão Negativa Municipal de Tributos Mobiliário e Imobiliário ou CPEN;
 - 6.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União ou CPEN;
 - 6.7. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto a regularidade das contas de transferências voluntárias estaduais;
 - 6.8. Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pela Controladoria Geral do Município, na qual conste estar em dia, quanto as prestações de contas de transferências voluntárias municipais;
 - 6.9. Documento que comprove o título de utilidade pública municipal do TOMADOR/EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TÉRMINO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

§ 1º No caso de inexecução total do objeto, o TOMADOR/EXECUTOR deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

§ 2º No caso de inexecução parcial do objeto, o TOMADOR/EXECUTOR deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e do Termo de Convênio, sujeitará o TOMADOR/EXECUTOR às seguintes sanções, quando for o caso:

- a. Advertência;
- b. Multa correspondente a 50% do valor do convenio, mais a devolução das parcelas retiradas, quando for o caso, devidamente corrigidas pelos índices legais aplicáveis;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o serviço público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONVENIADA ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e. Fica facultada a defesa prévia do TOMADOR/EXECUTOR, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- f. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do TOMADOR/EXECUTOR devidamente comprovada perante a concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte do TOMADOR/EXECUTOR, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pelo TOMADOR/EXECUTOR, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
- c) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;
- d) Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
- e) Atraso injustificável no início e na seqüência do desenvolvimento do projeto;
- f) O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
- g) Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
- h) Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;

i) Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;

j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

§ 1º Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado em comum acordo entre os partícipes e nos termos do Decreto Municipal 331/2003, desde que devidamente aprovado pelo Conselho Administrativo da FEL, em ambos os casos, desde que não altere o objeto e as metas a serem atingidas.

§ 2º Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da entidade TOMADORA/EXECUTORA, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

§ 3º Fica reservado ao TOMADOR/EXECUTOR, o direito de buscar, na iniciativa privada, valores complementares aos custos do Projeto, restando ao Patrocinador o direito de usufruir do Marketing no material promocional, nos termos da Resolução 001/2004-CAFEL, desde que o valor destinado ao patrocínio seja superior a 10% (dez por cento) do montante relativo à parte depositada no projeto esportivo pelo Município.

§ 4º Fica vedada a contratação de atletas de outros municípios com intuito de apenas compor equipes para participar dos Jogos da Juventude do Paraná ou outros torneios estaduais, nacionais ou internacionais, salvo por autorização prévia da Diretoria Técnica da FEL.

§ 5º O representante legal do TOMADOR/EXECUTOR declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial (Caixa Econômica Federal); que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

§ 6º Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, e na presença de duas testemunhas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Londrina, _____ de 2015.

Alexandre Lopes Kireeff
Prefeito do Município

VILMAR APARECIDO CAUS
Diretor Presidente - FEL

Representante Legal

TOMADOR/EXECUTOR
(Nome completo e cargo)
Testemunhas:

1) _____
2) _____

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº....., conforme página nº a do processo administrativo nº.....
Coordenador de Convênios FEL

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – SERCOMTEL S. A. TELECOMUNICAÇÕES

Por ordem do Senhor Diretor Presidente e de Relação com Investidores, CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, a SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES faz público e dá ciência aos interessados, que encontra-se publicado a convocação para a realização de provas do Concurso Público 001/2015 de 02/06/2015 da SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, que estão disponíveis para consulta através dos sites: www.consesp.com.br e www.sercomtel.com.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Londrina, 11 de agosto de 2015. Christian Perillier Schneider - Diretor Presidente e de Relação com Investidores

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM CONFORMIDADE COM A NATUREZA DE SUAS REGULARES ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;

CONSIDERANDO que o número total de candidatos inscritos foi maior que a capacidade física, de acordo com os itens 7.1 c/c 7.1.1 do Edital de Concurso Público;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos para as provas que serão realizadas no dia 23 DE AGOSTO DE 2015, nos seguintes locais e horários:

INÍCIO DAS PROVAS: 9:00 horas – DOMINGO – 23/08/2015		
Denominação	Local de Prova	Endereço
Profissional Administrativo III – Advogado	“FACULDADE PITÁGORAS”	Rua Edwy Taques de Araújo, nº 1.100 – Gleba Palhano – Londrina/SP
Profissional Mercadológico – Administrador		
Técnico Profissionalizante – Contabilidade		
INÍCIO DAS PROVAS: 9:00 horas – DOMINGO – 23/08/2015		
Denominação	Local de Prova	Endereço
Analista de Informática	“UNOPAR – UNIDADE CATUAÍ”	Rua Edwy Taques de Araújo, nº 900 – Gleba Palhano – Londrina/SP (Entrada de candidatos: Rua Luiz Lerco)
Técnico Profissionalizante – Segurança do Trabalho		
Profissional Administrativo III – Contador		
Profissional Mercadológico – Publicidade e Propaganda		
Profissional Mercadológico – Economista		
Profissional Técnico – Engenheiro Eletricista com ênfase em Telecomunicações		
INÍCIO DAS PROVAS: 14h30 – DOMINGO – 23/08/2015		
Denominação	Local de Prova	Endereço
AGENTE De: ABNER CESAR DE LIMA SILVA A: JUNIOR NUNES CRUZ	“UNOPAR – UNIDADE CATUAÍ”	Rua Edwy Taques de Araújo, nº 900 – Gleba Palhano – Londrina/SP (Entrada de candidatos: Rua Luiz Lerco)
INÍCIO DAS PROVAS: 14h30 – DOMINGO – 23/08/2015		
Denominação	Local de Prova	Endereço
AGENTE De: KACIELI VILLA A: ZULEIDE DE JESUS CORREIA SANTOS	“FACULDADE PITÁGORAS”	Rua Edwy Taques de Araújo, nº 1.100 – Gleba Palhano – Londrina/SP

Os candidatos interessados poderão obter o seu respectivo CARTÃO DE CONVOCAÇÃO, através do site www.conseesp.com.br. ESSA COMUNICAÇÃO NÃO TEM CARÁTER OFICIAL, E SIM APENAS INFORMATIVO.

Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munidos de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, e documento de identificação com foto, conforme Edital.

Nos horários estabelecidos no Edital, o portão será fechado, não permitindo a entrada de candidatos retardatários.

II– Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Londrina/PR, 11 de agosto de 2015. Christian Perillier Schneider - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº C09/2015

MODALIDADE: Pregão n.º 003/2015

PARTES: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. e TAKT GNT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa TAKT GNT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.052.056/0001-39, estabelecida na Rua Paraíso do Norte nº 991, Bairro Emiliano Pernetá, CEP: 83324-221, na cidade de Pinhais - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Luiz Tomio Aibara, para o fornecimento à Sercomtel Iluminação S.A., dos materiais constantes do(s) lote(s) abaixo, conforme quantidades e características descritos na mesma, devendo os materiais atenderem a todas as condições constantes do Edital de Pregão n.º 003/2015, conforme lotes e valores descritos na tabela constata na cláusula segunda desta Ata de Registro de preços:

Tabela nº 02 -Lote nº 01 – Bases e Suporte

Item	Norma referência de	Descrição do Item	unidade	Quantidade do registro de preços por 12 meses	Valor unitário R\$	Marca
01	NBR 5123	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO 220V 10A	PÇ	150	6,20	TAKTGNT
02	NBR 8346	PORTA LAMPADA DE PORCELANA E-27 250V 4A	PÇ	150	1,50	DECORLUX
03	NBR 8346	PORTA LAMPADA DE PORCELANA E-40 500V 16A	PÇ	8650	5,30	DECORLUX

Lote nº 03 – Dispositivos de Acionamento

Item	Norma referência de	Descrição do Item	unidade	Quantidade do registro de preços por 12 meses	Valor unitário R\$	Marca
01	NTC 810035 NTC 811321 NBR 5123	RELE FOTOELETRICO DE USO EXTERNO INTERCAMBIAVEL 220V / 60HZ - IP-65 (MIN) - INVÓLUCRO RESISTNETE AOS INTERPÉRES E RADIAÇÕES UV - CONTATO TIPO NA (LIGA A NOITE) 1000W / 1800VA COM TERMINAIS DE CONEXÃO EM LATÃO ESTANHADO - TEMPO DE ACIONAMENTO DE 5 A 20s - COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO 4KV (MIN)	PÇ	10000	12,58	TAKTGNT
02	IEC 60 947-4	CONTATOR DE POTENCIA MAGNETICO TRIPOLAR 220V / 60HZ / 15KW / 50A AC-3 - COM CONTATO NA - ISOLAÇÃO PARA 600V - PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN - COM CERTIFICAÇÃO CE - EQUIPAMENTO DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE	PÇ	300	399,00	WEG
03	IEC 60 947-4	CONTATOR DE POTENCIA MAGNETICO TRIPOLAR 220V / 60HZ / 18,5KW / 65A AC-3 - COM CONTATO NA - ISOLAÇÃO PARA 600V - PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN - COM CERTIFICAÇÃO CE - EQUIPAMENTO DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE	PÇ	100	517,00	WEG

04		CHAVE DE COMANDO EM GRUPO PARA ILUMINAÇÃO BIPOLAR 220V / 60HZ / 60A EM CORPO DE ALUMINIO ANODIZADO COM DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DE PROTEÇÃO COM HASTE DE REARME EXTERNO - SUPORTE EM AÇO ZINCADO PARA FIXAÇÃO EM POSTE TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - IP-53 PARA USO COM RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	PÇ	200		481,50	ALMIRANTE
----	--	---	----	-----	--	--------	-----------

Lote nº 05 – Ferragens

Item	Norma referência de	Descrição do Item	unidade	Quantidade do registro de preços por 12 meses	Valor unitário R\$	Marca
01	NTC 813953 NBR 6323	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO (BR-3) - COMPRIMENTO 4,00m EM AÇO GALVANIZADO À FOGO E ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO 3,8mm E CHAPA 4,5mm - INCLINAÇÃO DO BRAÇO = 40°	PÇ	300	182,06	TAKTGNT
02	NTC 813951 NBR 6323	BRAÇO DE ILUMINACAO PUBLICA TIPO (BR-1) - COMPRIMENTO 1,00m EM AÇO GALVANIZADO À FOGO E ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO 1,9mm E CHAPA 3mm - INCLINAÇÃO DO BRAÇO = 15°	PÇ	500	15,95	TAKTGNT
03	NTC 813952 NBR 6323	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO (BR-2) - COMPRIMENTO 3,00m EM AÇO GALVANIZADO À FOGO E ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO E CHAPA 3mm - INCLINAÇÃO DO BRAÇO = 40°	PÇ	2000	90,63	TAKTGNT
04	ADAPTADO DA NORMA NTC 813952	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO (BR-2) - COMPRIMENTO 2,00m EM AÇO GALVANIZADO À FOGO E ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO E CHAPA 3mm - INCLINAÇÃO DO BRAÇO = 40°	PÇ	2000	74,50	TAKTGNT
05	NBR 6323	PARAFUSO ROSCA DUPLA M-16 (300mm) com 4 porcas - DIMENSÕES: 300 +/- 3	PÇ	2000	5,29	KONESUL
06	NBR 6323	PARAFUSO ROSCA DUPLA M-16 (400mm) com 4 porcas - DIMENSÕES: 400 +/- 4	PÇ	6000	5,93	KONESUL
07	NBR 6323	PARAFUSO ROSCA DUPLA M-16 (600mm) com 4 porcas - DIMENSÕES: 600 +/- 4	PÇ	300	8,64	KONESUL

08	NBR 6323	ARRUELA QUADRADA - DIMENSÕES (mm) A=38 B=18 C=3	PÇ	17500	0,28	KONESUL
09	NBR 6323	PARAFUSO MÁQUINA M-16 (150mm) - DIMENSÕES (mm) A=150 +/- 2,5 B=80	PÇ	300	2,60	KONESUL
10	NBR 6323	PARAFUSO MÁQUINA M-16 (300mm) - DIMENSÕES (mm) A=300 +/- 3,0 B=220	PÇ	600	4,37	KONESUL
11		POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO ENGASTADO (6m), FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/20, GALVANIZADO À FOGO, COM 06 METROS DE ALTURA ÚTIL, Ø DA BASE 88,9mm E TOPO Ø 60,3mm.	PÇ	50	1.117,86	TAKTGNT
12		POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO ENGASTADO (8m), FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/20, GALVANIZADO À FOGO COM 08 METROS DE ALTURA ÚTIL, Ø DA BASE 88,9mm E TOPO Ø 60,3mm.	PÇ	50	1.300,00	TAKTGNT
13		POSTE DE AÇO DECORATIVO RETO TIPO FLANGEADO, ALTURA 3 METROS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010/20. GALVANIZADO A FOGO E PINTADO NA COR GRAFITE, ENCAIXE PARA LUMINÁRIA DE TOPO Ø 60,3mm, BASE FLANGEADA 200mm X 200mm COM 4 CHUMBADORES PARA A FIXAÇÃO DA FLANGE DO POSTE 1/2 X 300 X 55 mm COM PORCA E ARRUELA	PÇ	300	514,00	TAKTGNT

Lote nº 08- Reatores

Item	Norma referência de	Descrição do Item	unidade	Quantidade do registro de preços por 12 meses	Valor unitário R\$	Marca
01	NBR 5125 NBR 5170	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W - TENSÃO:220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM TOMADA PARA RELEFOTOELETRICO	PÇ	500	50,00	TAKTGNT
02	NBR 5125 NBR 5170	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W - TENSÃO:220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM TOMADA PARA RELEFOTOELETRICO	PÇ	650	65,00	TAKTGNT
03	NBR 5125 NBR 5170	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W - TENSÃO:220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM TOMADA PARA RELEFOTOELETRICO	PÇ	250	74,00	TAKTGNT

04	NBR 5125 NBR 5170	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W - TENSÃO:220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM TOMADA PARA RELEFOTOELETRICO	PÇ	150	83,00	TAKTGTN
05	NTC 811426 NBR 13593	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W - TENSÃO:220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM TOMADA PARA RELEFOTOELETRICO	PÇ	7500	59,58	TAKTGTN
06	NTC 811427	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W - TENSÃO:220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM TOMADA PARA RELEFOTOELETRICO	PÇ	8600	65,00	TAKTGTN
07	NTC 811428	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W - TENSÃO:220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM TOMADA PARA RELEFOTOELETRICO	PÇ	550	69,00	TAKTGTN
08	NTC811429	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W - TENSÃO:220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM TOMADA PARA RELEFOTOELETRICO	PÇ	400	83,00	TAKTGTN
09	NTC 811430	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W - TENSÃO:220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM TOMADA PARA RELEFOTOELETRICO	PÇ	200	116,00	TAKTGTN
10	NBR 13593	REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W - TENSÃO=220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM CAPACITOR E IGNITOR DIMENSÕES MAXIMAS (mm) A=80 C=120 L=75	PÇ	300	42,00	TAKTGTN

11	NBR 13593	REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W - TENSÃO=220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM CAPACITOR E IGNITOR DIMENSÕES MAXIMAS (mm) A=80 C=150 L=75	PÇ	300		55,00	TAKTGTN
12	NBR 13593	REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W - TENSÃO=220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM CAPACITOR E IGNITOR DIMENSÕES MAXIMAS (mm) A=98 C=150 L=87	PÇ	200		86,00	TAKTGTN
13	NBR 14305	REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W - TENSÃO=220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM CAPACITOR E IGNITOR (PULSO 3-4,5KV) DIMENSÕES MAXIMAS (mm) A=80 C=120 L=75	PÇ	350		43,00	TAKTGTN
14	NBR 14305	REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 250W - TENSÃO=220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM CAPACITOR E IGNITOR (PULSO 3-4,5KV) DIMENSÕES MAXIMAS (mm) A=80 C=150 L=75	PÇ	350		55,00	TAKTGTN
15	NBR 14305	REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W - TENSÃO=220V, BAIXA PERDA, AFP (FP>0,92), COM CAPACITOR E IGNITOR (PULSO 3-4,5KV) DIMENSÕES MAXIMAS (mm) A=88 C=120 L=75	PÇ	200		75,00	TAKTGTN

§ 1º. No valor acima já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP: 86036-070, conforme condições de fornecimento e pagamento dispostos no Artigo 3º do Edital de Pregão n.º 003/2015;

Parágrafo único. A Sercomtel não se obriga a firmar a contratação total da quantidade registrada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

PRAZO: A presente Ata fica registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 05/08/2015 – Christian Perillier Schneider e Guilherme Casado Gobetti de Souza (SERCOMTEL ILUMINAÇÃO); Luiz Tomio Aibara (TAKT).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2015;

MODALIDADE: Pregão n.º 003/2015;

PARTES: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. e COMERCIAL MARTINS – MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP;

OBJETO: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa COMERCIAL MARTINS – MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.891.953/0001-02, estabelecida na Rua Vitória Régia n.º 307 – Bairro Parque Ouro Branco – CEP: 86.042-140, na cidade de Londrina - Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Guilherme Fonseca Martins, para o fornecimento à Sercomtel Iluminação S.A., dos materiais constantes do(s) lote(s) abaixo, conforme quantidades e características descritos na mesma, devendo os materiais atenderem a todas as condições constantes do Edital de Pregão n.º 003/2015, conforme lotes e valores descritos na tabela constata na cláusula segunda desta Ata de Registro de preços:

Tabela nº 02 - Lote nº 02 – Condutores elétricos

Item	Norma referência de	Descrição do Item	unidade	Quantidade do registro de preços por 12 meses	Valor unitário R\$	Marca
01	NTC 810780 NBR NM 280 NBR 5111 NBR 6251	CABO DE COBRE XLPE OU EPR 06/1KV 90°C 2,5mm ² - COM ISOLAÇÃO E COBERTURA	MTS	1000	1,07	SIL
02	NBR NM 280 NBR 5111 NBR6251	CABO DE COBRE XLPE OU EPR 06/1KV 90°C 4mm ² - COM ISOLAÇÃO E COBERTURA	MTS	1000	1,61	SIL
03	NBR NM 280 NBR 5111 NBR6251	CABO DE COBRE XLPE OU EPR 06/1KV 90°C 6mm ² - COM ISOLAÇÃO E COBERTURA	MTS	1000	2,33	SIL
04	NBR NM 280 NBR 5111	CABO DE COBRE XLPE OU EPR 06/1KV 90°C 10mm ² - COM ISOLAÇÃO E COBERTURA	MTS	1000	3,81	SIL
05	NBR NM-247-3 NBR NM 280 NBR 5111	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC 450/750V - ANTICHAMA 70°C 2,5mm ²	MTS	500	0,69	ENERGY
06	NBR NM-247-3 NBR NM 280 NBR 5111	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC 450/750V - ANTICHAMA 70°C 4mm ²	MTS	500	1,20	ENERGY
07	NBR NM-247-3 NBR NM 280 NBR 5111	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC 450/750V - ANTICHAMA 70°C 6mm ²	MTS	500	1,83	ENERGY
08	NBR NM-247-3 NBR NM 280 NBR 5111	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC 450/750V - ANTICHAMA 70°C 10mm ²	MTS	500	3,07	ENERGY
09	NBR NM-247-3 NBR NM 280 NBR 5111	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC 450/750V - ANTICHAMA 70°C 16mm ²	MTS	500	3,40	ENERGY
10	NBR NM-247-3 NBR NM 280 NBR 5111	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO PVC 450/750V - ANTICHAMA 70°C 25mm ²	MTS	500	8,20	ENERGY
11		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAÇÃO SILICONE 4,00MM 300C 750V	MTS	700	2,98	PAN
12		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLAÇÃO SILICONE 6,00MM 300C 750V	MTS	700	4,39	PAN

§ 1º. No valor acima já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP: 86036-070, conforme condições de fornecimento e pagamento dispostos no Artigo 3º do Edital de Pregão n.º 003/2015;

Parágrafo único. A Sercomtel não se obriga a firmar a contratação total da quantidade registrada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

PRAZO: A presente Ata fica registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 05/08/2015 – Christian Perillier Schneider e Guilherme Casado Gobetti de Souza (SERCOMTEL ILUMINAÇÃO);
Guilherme Fonseca Martins (COMERCIAL).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015;

MODALIDADE: Pregão n.º 003/2015;

PARTES: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. e JOBTEL – ELÉTRICA E TELECOM LTDA ME;

OBJETO: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa JOBTEL – ELÉTRICA E TELECOM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.379.702/0001-77, estabelecida na Rua Riacho Fundo n.º 855, Bairro Jardim Casa Grande - CEP: 86191-070, na cidade de Cambé – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. José Odair Batelane para o fornecimento à Sercomtel Iluminação S.A., dos materiais constantes do(s) lote(s) abaixo, conforme quantidades e características descritos na mesma, devendo os materiais atenderem a todas as condições constantes do Edital de Pregão n.º 003/2015, conforme lotes e valores descritos na tabela constata na cláusula segunda desta Ata de Registro de preços:

Tabela nº 02 - Lote nº 04- Dispositivos de Proteção

Item	Norma de referência	Descrição do Item	unidade	Quantidade do registro de preços por 12 meses	Valor unitário R\$	Marca
01	NBR NM 60898 / NBR IEC 60 947-2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO DIN BIPOLAR 50 A TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V / 127V - CURVA DE DISPARO "C" - CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE CORRENTE 5KA - PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN IP-20 - COM CERTIFICAÇÃO CE E SELO INMETRO	PÇ	500	30,80	FAME

§ 1º. No valor acima já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP: 86036-070, conforme condições de fornecimento e pagamento dispostos no Artigo 3º do Edital de Pregão n.º 003/2015;

Parágrafo único. A Sercomtel não se obriga a firmar a contratação total da quantidade registrada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

PRAZO: A presente Ata fica registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 05/08/2015 – Christian Perillier Schneider e Guilherme Casado Gobetti de Souza (SERCOMTEL ILUMINAÇÃO);
Jose Odair Batelane (JOBTEL).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015;

MODALIDADE: Pregão n.º 003/2015;

PARTES: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. e LATINA COMERCIAL EIRELI ME;

OBJETO: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa LATINA COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.626.885/0001-18, estabelecida na Rua Travessa dos Marceneiros n.º 269 – Bairro Cidade Industrial – CEP: 81310-390, na cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Marco Antonio Arrabal Soria, para o fornecimento à Sercomtel Iluminação S.A., dos materiais constantes do(s) lote(s) abaixo, conforme quantidades e características descritos na mesma, devendo os materiais atenderem a todas as condições constantes do Edital de Pregão n.º 003/2015, conforme lotes e valores descritos na tabela constata na cláusula segunda desta Ata de Registro de preços:

Tabela nº 02 - Lote nº 06 – Lâmpadas

Item	Norma de referência	Descrição do Item	unidade	Quantidade do registro de preços por 12 meses	Valor unitário R\$	Marca
01	NTC 811370	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO OVOIDE 80W BASE E-27 - COR CORRIGIDA - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 9.000HRS	PÇ	7000	8,49	EMPALUX ME30812
02	NTC 811371	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO OVOIDE 125W BASE E-27 - COR CORRIGIDA - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 12.000HRS	PÇ	8500	8,67	EMPALUX ME31212
03	NTC 811372	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO OVOIDE 250W BASE E-40 - COR CORRIGIDA - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 12.000HRS	PÇ	350	16,14	EMPALUX ME32514
04	NTC 811373	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO OVOIDE 400W BASE E-40 - COR CORRIGIDA - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 12.000HRS	PÇ	50	25,87	EMPALUX ME34014
05	NTC 811388	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70W BASE E-27 - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 24.000HRS	PÇ	8600	15,05	EMPALUX SO20732
06	NTC 811382	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 100W BASE E-40 - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 24.000HRS	PÇ	8560	18,25	EMPALUX SO21034
07	NTC 811390	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 150W BASE E-40 - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 24.000HRS	PÇ	1100	18,71	EMPALUX SO21534
08	NTC 811394	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 250W BASE E-40 - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 24.000HRS	PÇ	2450	23,25	EMPALUX SO22534
09	NTC 811385	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 400W BASE E-40 - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 24.000HRS	PÇ	1200	28,40	EMPALUX SO24034
10	NBR 11810 NBR 12056	LAMPADA DE LUZ MISTA 160W 220V E-27 - VIDA ÚTIL MÍNIMO: 6.000HRS	PÇ	100	11,80	EMPALUX MI21612

11	NBR 11810 NBR 12056	LAMPADA DE LUZ MISTA 250W 220V E-27 - VIDA ÚTIL MINIMO: 6.000HRS	PÇ	130	12,33	EMPALUX MI22512
12	NBR IEC 1167	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 150W BASE E-40 - PULSO DE IGNIÇÃO 3-4,5KV - VIDA ÚTIL MINIMO: 10.000HRS	PÇ	300	28,15	EMPALUX MT21515
13	NBR IEC 1167	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W BASE E-40 - PULSO DE IGNIÇÃO 3-4,5KV - VIDA ÚTIL MINIMO: 10.000HRS	PÇ	500	28,85	EMPALUX MT22515
14	NBR IEC 1167	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W BASE E-40 - PULSO DE IGNIÇÃO 3-4,5KV - VIDA ÚTIL MINIMO: 10.000HRS	PÇ	200	35,03	EMPALUX MT24015

§ 1º. No valor acima já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP: 86036-070, conforme condições de fornecimento e pagamento dispostos no Artigo 3º do Edital de Pregão n.º 003/2015;

Parágrafo único. A Sercomtel não se obriga a firmar a contratação total da quantidade registrada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

PRAZO: A presente Ata fica registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 05/08/2015 – Christian Perillier Schneider e Guilherme Casado Gobetti de Souza (SERCOMTEL ILUMINAÇÃO); Marco Antonio Arrabal Soria (LATINA).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015;

MODALIDADE: Pregão n.º 003/2015;

PARTES: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. e MULTI MERCANTES LTDA;

OBJETO: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa MULTI MERCANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.049.640/001-47, estabelecida na Rua Joaquim Alves Fontes n.º 2098, sala 06, Bairro Colônia Murici, CEP: 83.085-500, na cidade de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Diógenes Alex Klhor, para o fornecimento à Sercomtel Iluminação S.A., dos materiais constantes do(s) lote(s) abaixo, conforme quantidades e características descritos na mesma, devendo os materiais atenderem a todas as condições constantes do Edital de Pregão n.º 003/2015, conforme lotes e valores descritos na tabela constata na cláusula segunda desta Ata de Registro de preços:

Tabela nº 02 - Lote nº 07 - Luminárias

Item	Norma de referência	Descrição do Item	unidade	Quantidade do registro de preços por 12 meses	Valor unitário R\$	Marca
01	NTC 811358 NBR 15129	LUMINARIA FECHADA SEM EQUIPAMENTO LM-1R - E-27 70W	PÇ	200	70,71	EMPALUX
02	NBR IEC 60598-1 NBR 15129	LUMINARIA PÚBLICA FECHADA (70W-100W) SOQUETE E-40 IP-66, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO. DIFUSOR EM POLICARBONATO. REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E	PÇ	2000		

		SELADO. FECHO RÁPIDO DE PRESSÃO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V - PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR (CINZA / BRANCO)			149,57	EMPALUX
03	NBR IEC 60598-1 NBR 15129	LUMINARIA PÚBLICA FECHADA (100W-150W) SOQUETE E-40 IP-66, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO. DIFUSOR EM POLICARBONATO. REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO. FECHO RÁPIDO DE PRESSÃO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V - PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR (CINZA / BRANCO)	PÇ	2000	149,57	EMPALUX
04	NBR IEC 60598-1 NBR 15129	LUMINARIA PÚBLICA FECHADA (250W-400W) SOQUETE E-40 IP-66, CORPO E ARO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO. REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO. REFRATOR EM LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO. FECHO RÁPIDO DE PRESSÃO EM AÇO INOX. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR (CINZA / BRANCO)	PÇ	1000	399,14	EMPALUX
05		LUMINÁRIA PADRÃO REPUBLICANA (100W-250W) SOQUETE E40, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, A PROVA DE VANDALISMO. REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO FUNDIDO. ENCAIXE PARA TUBO: Ø60,3mm EXTERNO. DIMENSÃO: 410X244X860mm	PÇ	100	391,53	EMPALUX
06		PROJETOR FECHADO (250W-1000W) SOQUETE E40 IP-54, CORPO E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO MOLDADO SOB PRESSÃO COM ALETAS PARA DISSIPACÃO DE CALOR. REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE ALTA REFLEXÃO. LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR (CINZA / BRANCO). DIMENSÃO: 532X180X400mm	PÇ	100		

					341,43	EMPALUX	
07		LUMINÁRIA PÚBLICA DECORATIVA CÔNICA (70W - 150W) EM FORMATO CONE INVERTIDO , FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE, ENCAIXE EM POSTE PADRÃO Ø60,3mm, IP 65, CORPO E ALOJAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO. REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADO ANODIZADO E SELADO. REFRATOR EM LENTE DE CRISTAL TEMPERADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 1000mm X 600mm BASE PARA LÂMPADA E-27 ATÉ 150W, COR GRAFITE	PÇ	300		447,14	EMPALUX

§ 1º. No valor acima já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP: 86036-070, conforme condições de fornecimento e pagamento dispostos no Artigo 3º do Edital de Pregão n.º 003/2015;

Parágrafo único. A Sercomtel não se obriga a firmar a contratação total da quantidade registrada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

PRAZO: A presente Ata fica registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 05/08/2015 – Christian Perillier Schneider e Guilherme Casado Gobetti de Souza (SERCOMTEL ILUMINAÇÃO); Diógenes Alex Kihor (MULTI MERCANTES).

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO PRES Nº 127/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais,

RESOLVE:

1. Nomear os empregados, Sra. Márcia Dolores Cruciol, Sr. Jose Carlos da Silva e Sr. Aldrin Adilson Avancini para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de examinar e julgar as propostas atinentes ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 051/2015, que tem por objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de distribuição de energia elétrica da COPEL, onde serão implantadas as redes de cabos telefônicos da SERCOMTEL, com possibilidade de execução com rede energizada até 13,8 KV, sob regime de empreitada por preço GLOBAL da obra, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra, necessários para execução dos projetos fornecidos pela SERCOMTEL, para serem realizados no Município de Mandaguari no Estado do Paraná, devendo ainda, atender obrigatoriamente e integralmente a Especificação Técnica Sercomtel – ETS 003/15, datada de 30/03/2015, Anexo III, deste Edital Tomada de Preços, cuja abertura dos envelopes dar-se-á às 14h15min do dia 12 de agosto de 2015.

Londrina, 10 de agosto de 2015. Christian Perillier Schneider - Diretor Presidente

SERCOMTEL S.A - ASK - COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CTO 007/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº CTO 007/2014

MODALIDADE: PREGÃO N.º 006/2014 – Processo Administrativo 007/2014

PARTES: COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER E ERGO PHYSICAL FISIOTERAPIA S/S LTDA- ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a correção do valor unitário mensal e a alteração da razão social da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº 3.3.03.01.04.007 SERVIÇO DE GINÁSTICA LABORAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$42.035,28 (quarenta e dois mil trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 22/07/2015 – Willis José Rodrigues e Carlos Cesar Bragueto (ASK), e Fernando Sambugari Rodrigues (ERGO PHYSICAL FISIOTERAPIA S/S LTDA- ME).

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

Diante do relatório de fl. 47, do parecer jurídico de fls. 49-50 e das informações de fl. 51 dos autos, homologa/ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 15/2015, pois reúne as condições legais e encontra-se em conformidade com as orientações da assessoria jurídica desta Casa, no valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), referente à contratação do total de 60 cargas de gás (13 Kg), estimadas para o período de 12 meses, conforme orçamento constante nos autos, à empresa SPARRINHA TRANSPORTE, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.622.903/0001-00.

Londrina, 29 de julho de 2015. Fábio André Testa – Presidente

EXTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: SPARRINHA TRANSPORTE, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA

CNPJ: 03.622.903/0001-00

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) cargas de gás liquefeito (13Kg)

Valor total: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)

Vigência: de 29 de julho de 2015 até 28 de julho de 2016.

Data da Assinatura: 29 de julho de 2015.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Antônio Mariano Júnior

Editoração - Natália Cotrim - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br